

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026
Processo Administrativo nº 3060/2026
Lei Federal nº 14.133/2021

Interessados:	Secretária Municipal de Gestão FUNDEB Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trindade Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Assistência Social PROCON FEMBOM Fundo Municipal de Cultura e Turismo Fundo Municipal de Educação Secretária Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia
Modalidade da licitação:	Pregão Eletrônico
Julgamento:	Menor Preço
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, SEUS FUNDOS E AUTARQUIAS.
Fundamento:	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 1.080/2025; Decreto Federal nº 11.462/23; Cláusulas do Edital; demais normas aplicáveis à espécie.
Tipo de disputa:	Aberto
Lance Mínimo:	Diferença mínima de um lance para o outro – LIVRE.
Responsável pela solicitação e contratação:	Sebastião Araújo de Avelar
Agente de Contratação:	João Vinicius Marzagão Freire
Data e hora de início das propostas:	09h:00min do dia 31/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Data e hora limite para impugnação:	23h:59min do dia 07/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Data e hora limite para esclarecimento:	23h:59min do dia 07/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Data e hora final das propostas:	08h:30min do dia 12/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Data e hora da abertura das propostas – sessão pública:	09h:00min do dia 12/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Plataforma Eletrônica de Licitação:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	www.trindade.go.gov.br ; www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada por escrito, protocolada e dirigida ao Agente de Contratação pelo Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

ÍNDICE GERAL

1. DO OBJETO
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO
5. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6. DO CREDENCIAMENTO
7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
11. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REABERTURA DA SESSÃO
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. SUBCONTRATAÇÃO
18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
20. FRAUDE E CORRUPÇÃO
21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. CARTA PROPOSTA (MODELO)
- III. DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)
- IV. DECLARAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS (MODELO)
- V. MINUTA DA ATA DE REGISTRO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, SEUS FUNDOS E AUTARQUIAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. **Fundamento:** Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 1.080/2025; Cláusulas do Edital; demais normas aplicáveis à espécie.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O(A) Agente de Contratação que conduzirá esse certame foi nomeado juntamente com a Comissão de Contratação através de Portaria Nº 006/2025 de 25 de julho de 2025.

2.2. A utilização da forma eletrônica na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 17, §2º da Lei 14.133/2021:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;

2.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através da plataforma no endereço eletrônico: www.portaldecopmpraspublicas.com.br, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail).

2.4. O(A) Agente de Contratação publicará na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Trindade – Goiás: www.trindade.go.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

2.5. A empresa vencedora, se compromete a prestar e entregar dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade.

2.6. Os fornecimentos serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2.7. Os fornecimentos a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares

indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT e demais regramentos inerentes ao tema.

2.8. O Regime de Execução será **FORNECIMENTO**.

2.9. DO ENVIO DA PROPOSTA e as declarações complementares serão recebidas exclusivamente por meio do sistema.

2.10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

2.11. As empresas interessadas em participar do certame deverão se cadastrar/credenciar-se na plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.11.1. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.12. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.13. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com Municipal provenientes da Lei Orçamentária Anual nº 2.461, de 16 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026, assim classificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE
03.62.04.122.0437.2105.3.3.90.30.00	62 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
03.62.04.122.0437.1435.4.4.90.52.00	62 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
05.02.12.361.1237.2036.3.3.90.30.00	2 – FUNDEB/Fundamental
05.02.12.365.1237.2036.3.3.90.30.00	2 – FUNDEB/Infantil
05.02.12.361.1237.1028.4.4.90.52.00	2 – FUNDEB/ Fundamental
05.02.12.365.1237.1028.4.4.90.52.00	2 – FUNDEB/ Infantil
06.01.09.272.0937.2037.3.3.90.30.00	1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE
06.01.09.272.0937.1029.4.4.90.52.00	1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE
07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.30.00	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE

07.01.10.122.1037.1030.4.4.90.52.00	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE
08.01.08.244.0837.2053.3.3.90.30.00	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.01.08.244.0837.1031.4.4.90.52.00	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.01.03.091.0337.2985.3.3.90.30.00	1 - PROCON
10.01.03.091.0337.1108.4.4.90.52.00	1 - PROCON
11.01.06.182.0637.2094.3.3.90.30.00	1 - FEMBOM
11.01.06.182.0637.2094.4.4.90.52.00	1 - FEMBOM
13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.30.00	60 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.60.13.695.0023.1429.4.4.90.52.00	60 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
14.62.12.361.1237.2996.3.3.90.30.00	62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.62.12.365.1237.2128.3.3.90.30.00	62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.62.12.361.1237.1431.4.4.90.52.00	62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.62.12.365.1237.1432.4.4.90.52.00	62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2. Estima-se o valor total do objeto deste edital em **R\$ 5.955.672,39 (cinco milhões e novecentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos)**, conforme termo de referência em anexo.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. **A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.**

4.3. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com a Prefeitura Municipal de Trindade – Goiás ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.2. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

4.3.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

4.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em qualquer das esferas da Administração Pública Brasil.

4.3.5. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores e/ou membros da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás.

4.3.6. Empresas em estado de falência, concordada ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

4.3.7. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V.

4.4. Será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado nos documentos de HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da expectativa de participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Administração do Município até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item 4.4.1.

4.4.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

4.4.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.5.8. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.9. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, para possíveis diligências feitas pelo(a) pregoeiro(a).

4.9.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

4.11. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

05. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. **A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

5.3. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

5.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.8. **A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.**

5.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

5.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas através da central de atendimento do Portal.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Prefeitura de Trindade-GO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e os documentos anexados no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. **A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.**

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com as seguintes informações: – **O LICITANTE DEVERÁ OCULTAR A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, quando falamos da identificação, referimos sobre colocar o nome da empresa no campo que diz respeito a MARCA dentro do SISTEMA, já a proposta em PDF deve ser anexada em papel timbrado da empresa com telefone e demais dados, pois essa TODOS, inclusive a comissão, só terão acesso depois da etapa de lances.**

7.1.1. Nome, endereço e CNPJ do licitante;

7.1.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

7.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.1.4. Declaração Conjunta, em conformidade com o modelo do **(Modelo – Anexo III)**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013;

7.1.5. Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e indiretos; margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

7.1.6. Declaração Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme **(Modelo – Anexo III – Declaração Conjunta)**.

7.1.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do **(Modelo – Anexo III – Declaração Conjunta)**.

7.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3. Na ausência de indicação expressa o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos documentos.

7.3.1. Antes de expirar a validade original da proposta, o(a) Pregoeiro(a) ou a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

7.3.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

7.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

7.5. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

7.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

7.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.9. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no Termo de Referência, além de valores unitários e valores totais.

7.10. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.11. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação, poderão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133 e item 7 deste edital, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

8.9.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos comprobatórios de seu(s) administrador(res).**

8.9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) **CARTÃO CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ), com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação;

b) **CND – FEDERAL:** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, negativa, ou positiva com efeitos de negativa mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda;

c) **CND – MUNICIPAL:** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

d) **CND – ESTADUAL:** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

e) **CND – FGTS:** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

f) **CND – TRABALHISTA:** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

8.9.3. Qualificação econômico-financeira

8.9.3.1. Certidão negativa de feito sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, do domicílio do empresário individual, com emissão de até 60 (sessenta) dias anterior a data da sessão pública;

a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005

8.9.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- b1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- b2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- b3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.9.5. Prospecto/Ficha Técnica

8.9.5.1 Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas nos itens deste processo, em sessão pública, após a rodada de lances, a empresa classificada em primeiro lugar para os itens licitados deverá apresentar CATALOGO e PROSPECTO detalhado de dos itens: **04, 23, 24, 63, 64, 72, 92, 101, 102, 112, 113, 118, 122, 123, 124, 125, 129, 130, 131, 135, 167, 170, 173, 175, 181 e 182.**

8.9.5.2 Após o envio da documentação a sessão será suspensa para análise dos catálogos apresentadas à qual será analisada pelo responsável da secretaria demandante que emitirá em 05 (cinco) dias úteis um relatório aprovando ou reprovação do produto licitado (Acórdão nº 3269/2012 Plenário –TCU).

8.9.5.3 O resultado contendo a aprovação ou reprovação dos itens, cujos os catalogo forem apresentados, estará disponível no Portal de Compras Pública para verificação do resultado das análises efetuadas pelos representantes da Secretaria demandante.

8.9.6. Outras Comprovações:

8.9.6.1. Declaração Conjunta (**MODELO – ANEXO III**).

8.9.6.2. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências (Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 12/2013, art. 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias e a selo de autenticidade).

8.9.6.3. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porto (EPP) deverá apresentar - **DECLARAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS (MODELO) – ANEXO IV.**

8.9.6.4. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do(a) pregoeiro(a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

8.9.6.5. Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.9.6.6. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. Os documentos que não possuem prazo de validade,

somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.9.6.7. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição deste instrumento.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, SERÁ LIVRE.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no art. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.2. empresas brasileiras;

9.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.1.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances;

10.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes;

10.1.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

10.1.6. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço por ITEM**.

10.1.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.1.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.1.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.1.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.1.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

10.1.12. A etapa de lances da sessão pública será do modo ABERTO, conforme Art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

10.1.13. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

10.1.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.1.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.1.13, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.1.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

10.1.17. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, § 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma: I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

10.1.18. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato

10.1.19. Fica estabelecido o prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

10.2. Os documentos enviados juntamente com a PROPOSTA serão analisados pela Comissão de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

10.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

10.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.3. Será desclassificada a proposta que:

10.3.1. Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

10.3.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Termo de referência e demais documentos que integram o ANEXO I do Edital.

10.3.4. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

10.3.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.4.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.4.3. Na hipótese do item 10.3.4. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

10.3.5. não estiver acompanhada da **Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Declaração Conjunta**, conforme **(Modelo – Anexo III)**;

10.4. Diligências complementares. A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

10.6. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

10.7. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

10.8. Licitação fracassada. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

10.9. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

10.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados na PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

10.11. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CÁLCULO BDI e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora

11. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Equipe de Apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

11.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo(a) Pregoeiro(a) terá a sua habilitação conferida, através da documentação cadastrada no sistema.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Equipe de Apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

11.4. Após o recebimento dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

11.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.4.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4 deste Edital.

11.6. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 7 deste Edital.

11.6.1. O(A) Pregoeiro(a) juntamente com a Comissão de Contratação lavrará ata com o resultado da sessão pública de licitação e publicará no sítio da Prefeitura de Trindade – Goiás e no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás, Diário Municipal de Goiás (AGM) adotado pelo município e Jornal de Grande Circulação (Diário do Estado), o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

11.7. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

11.8. A decisão será apresentada pelo(a) Pregoeiro(a) e lavrada em ata.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REABERTURA DA SESSÃO

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou

inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º da IN SEGES 73/22, da ata de julgamento.

12.1.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.1.1.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

12.1.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.1.1.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

12.1.1.7. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

12.1.1.8. O recurso de que trata o Art.165, inciso I da Lei federal 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta

12.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para:

- 13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Do recebimento provisório:

14.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.1.1.1. Em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços/fornecimento pela empresa, após a realização de testes de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de referência, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimentos, mediante termo detalhado, assinado pelas partes.

14.1.1.1.1. A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os fornecimentos, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos fornecimentos.

14.1.1.1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2. Do recebimento definitivo:

14.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, juntamente com um representante da secretaria solicitante, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (dias) dias corridos após o recebimento provisório, ato que concretiza o ateste do fornecimento, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

14.2.1.2. Emitir documento para efeito de recebimento definitivo dos fornecimentos, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

14.3. Disposições gerais:

14.3.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro.

14.3.2. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.3.3. Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha no fornecimento, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa, o prazo para efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estarão estabelecidas no Termo de referência e Minuta do Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16.2. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. Não celebrar o contrato/ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação/registrada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.2.1. Advertência por escrito;
- 17.2.2. Multa;
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. As sanções seguirão todas as diretrizes postas no Art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

17.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, bem como o dano causado à Administração, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Sanções ou CEIS ou CNEP.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Para a execução dos serviços/fornecimento será expressamente vedada a subcontratação;

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. Nas contratações de serviços e de fornecimento de bens, o reajuste será realizado com base na variação acumulada do IPCA ou do IGP-M, conforme previsto no instrumento convocatório. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o reajuste será realizado com base na variação acumulada do INCC ou do IPCA, conforme estabelecido no edital e no contrato.

20. FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

20.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

21.2. A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, desde que não esteja em desacordo com as previsões legais na lei 14.133/21.

22.12. A Prefeitura Municipal de Trindade-GO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1.A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14.O Edital está disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, www.trindade.go.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, CEP: 75.388-412 – Trindade – Goiás, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, todas as peças em anexo.

22.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Trindade – Goiás.

MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2026.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

Secretário Municipal de Gestão

Gestor do Poder Executivo

Decreto Municipal nº 1.700/2024

(AUTORIDADE COMPETENTE)

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 3060/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Da definição do objeto:

1.1.1 O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, SEUS FUNDOS E AUTARQUIAS.

1.1.2 A DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E A(S) QUANTIDADE(S) DA CONTRATAÇÃO ENCONTRAM-SE NA TABELA DO **ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1.3 O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2 Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s):

1.2.1 O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO O(S) PREÇO(S) MÁXIMO(S) UNITÁRIO(S) E DO(S) LOTES(S), QUANDO FOR O CASO, CONSTA(M) **NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.3 Da classificação do objeto:

1.3.1 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 1.080/2025 e Decreto Federal nº 10.818/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.4 Da vigência da contratação

1.4.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme o Decreto Municipal nº 1.080/2025. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do ato da publicação do extrato de ata, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, art. 125 do Decreto Municipal nº 1.080/2025 e com reestabelecimento de saldo conforme art. 124 do Decreto Municipal nº 1.080/2025. O Contrato/Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das regras relativas à sua vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação mostra-se necessária diante da demanda contínua por insumos e materiais de informática indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município de Trindade, bem como de seus Fundos e Autarquias. Tais materiais constituem suporte essencial à execução dos serviços públicos, viabilizando o adequado processamento de informações, a comunicação interna e externa, a operacionalização de sistemas administrativos e o atendimento eficiente à população.

2.2. Destaca-se que os materiais de informática possuem natureza de consumo recorrente, estando sujeitos ao desgaste natural, à obsolescência tecnológica e ao esgotamento de estoque, fatores que tornam imprescindível sua reposição periódica. A eventual insuficiência ou indisponibilidade desses insumos pode acarretar prejuízos significativos à continuidade das atividades administrativas, comprometendo a eficiência dos serviços prestados, ocasionando atrasos no cumprimento de prazos legais e impactando negativamente o atendimento ao interesse público.

2.3. Ressalta-se, ainda, que o último pregão realizado para atendimento dessa demanda ocorreu há mais de 3 (três) anos, evidenciando a necessidade de nova contratação, tanto para recomposição dos estoques quanto para atualização dos itens, considerando as constantes evoluções tecnológicas da área de informática.

2.4. Ademais, a aquisição centralizada dos referidos materiais possibilita melhor planejamento das demandas, padronização dos itens utilizados, otimização da aplicação dos recursos públicos e maior economicidade, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.5. A contratação de insumos e materiais de informática para atender às demandas do Município de Trindade, seus fundos e autarquias, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos. O Registro de Preço para a aquisição dos itens será realizado por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17º, § 2º, e 34º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando transparência, competitividade, economicidade e planejamento das compras, permitindo que futuras demandas sejam atendidas de forma ágil e organizada, otimizando os recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para a aquisição de insumos e materiais de informática, destinados a atender de forma contínua e eficiente as necessidades do Município de Trindade, seus Fundos e Autarquias. A contratação visa assegurar o adequado suporte às atividades administrativas e operacionais, garantindo a manutenção da infraestrutura tecnológica necessária à prestação dos serviços públicos.

3.2 Considerando a natureza do objeto, caracterizado como bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, a solução contempla a adoção do pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, por proporcionar maior competitividade, transparência e economicidade. A contratação poderá ser estruturada por itens ou por grupos de itens, conforme a similaridade e compatibilidade técnica, de modo a ampliar a participação de fornecedores e obter melhores condições comerciais.

3.3 Diante da recorrência da demanda e da necessidade de flexibilidade no fornecimento, a solução prevê, quando conveniente à Administração, a utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade das quantidades estimadas.

3.4 A execução da contratação abrangerá o fornecimento de materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas definidas, observadas as normas aplicáveis, os critérios de qualidade e os requisitos de sustentabilidade, quando cabíveis. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor ou equipe designada, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

3.5 Dessa forma, a solução como um todo apresenta-se como adequada, viável e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, considerados essenciais para o adequado suprimento das necessidades do Município de Trindade, seus Fundos e Autarquias:

5.2. Os insumos e materiais de informática a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, e em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência. Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, bem como apresentar padrões mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade compatíveis com sua finalidade.

5.3. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, respeitando os prazos, quantidades e locais previamente definidos. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acompanhados de nota fiscal e demais documentos exigidos, assegurando-se a integridade dos produtos até o momento da entrega.

5.4. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 24 meses oferecida pelo fabricante ou fornecedor, conforme a natureza do item, assegurando a substituição em caso de defeitos de fabricação, sem ônus adicional para a Administração.

5.5. A contratação deverá observar integralmente a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis. O fornecedor deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de cumprir todas as obrigações contratuais estabelecidas.

5.6. Deverá ser assegurada a possibilidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por servidor ou comissão designada, garantindo o cumprimento das condições pactuadas, dos prazos e da qualidade

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 Os materiais de informática deverão ser novos, de primeiro uso, originais, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, de forma a garantir a integridade do produto durante o transporte e o armazenamento.

5.3 O prazo para entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração, dentro do Município de Trindade, em dias e horários previamente estabelecidos.

5.4 A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo a descrição completa dos itens fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, bem como demais informações exigidas pela legislação vigente.

5.5 Os materiais entregues serão submetidos à verificação e conferência pela unidade requisitante, que atestará a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora. Constatada qualquer irregularidade, divergência ou defeito, os materiais poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sem ônus adicional para a Administração.

5.6 A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

5.7 A execução do objeto deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital do pregão, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

6. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

6.1 O Contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre a gestão/fiscalização do Contrato/Ata e a contratada/fornecedor registrado deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas.

6.3 O gestor do Contrato/Ata poderá convocar o representante da contratada/fornecedor registrado para a adoção de providências imediatas, quando necessário.

6.4 A execução do Contrato/Ata será acompanhada e fiscalizada por um fiscal designado pela CONTRATANTE, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo a descrição de faltas ou defeitos observados.

6.5 O fiscal emitirá notificações para a correção de quaisquer inexatidões ou irregularidades, estabelecendo prazos para as devidas correções.

6.6 O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, qualquer situação que exija decisões ou medidas que ultrapassem sua competência.

6.7 Em caso de ocorrências que possam prejudicar o cumprimento do Contrato/Ata, o fiscal deverá comunicar imediatamente o fato ao gestor.

6.8 O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do Contrato/Ata para fins de renovação ou prorrogação.

6.9 O fiscal verificará as condições de habilitação da contratada/fornecedor registrado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes.

6.10 Em caso de descumprimento das obrigações, o fiscal atuará na solução do problema, reportando ao gestor para as providências cabíveis.

6.11 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatórios para verificar a necessidade de adequações no Contrato/Ata.

6.12 O gestor acompanhará as condições de habilitação da contratada/fornecedor registrado e registrará os problemas que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa.

6.13 O gestor acompanhará os registros do fiscal, informando à autoridade superior sobre as ocorrências que ultrapassem sua competência.

6.14 O gestor emitirá documento de avaliação do cumprimento das obrigações pela contratada/fornecedor registrado, com menção ao seu desempenho e a eventuais penalidades aplicadas.

6.15 O gestor formalizará processo administrativo de responsabilização para a aplicação de sanções, se necessário.

6.16 O gestor elaborará relatório final com informações sobre o cumprimento dos objetivos do Contrato/Ata e sugestões para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada/fornecedor registrado, de acordo com o Contrato/Ata e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3 Notificar, por escrito, a contratada/fornecedor registrado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que estes sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às custas da contratada/fornecedor registrado.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato/Ata e o cumprimento das obrigações pela contratada/fornecedor registrado.

7.1.5 Comunicar à contratada/fornecedor registrado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.6 Efetuar o pagamento à contratada/fornecedor registrado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato/Ata e neste Termo de Referência.

7.1.7 Aplicar à contratada/fornecedor registrado as sanções previstas na lei e no Contrato/Ata.

7.1.8 Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato/Ata, excetuando-se os requerimentos impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, contados da data do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período.

7.1.9 Responder a eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela contratada/fornecedor registrado no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.1.10 Notificar os emitentes das garantias sobre o início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas do Contrato/Ata.

7.1.11 A Administração não se responsabiliza por compromissos assumidos pela contratada/fornecedor registrado com terceiros, nem por danos causados a terceiros por atos da contratada/fornecedor registrado, de seus empregados ou prepostos.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR REGISTRADO:

8.1 A contratada/fornecedor registrado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato/Ata e de seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

8.2 Efetuar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da comunicação, a assinatura do contrato/ARP do objeto deste certame, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitando-se às penalidades prevista no edital.

8.3 Manter um preposto aceito pela Administração no fornecimento dos bens para representá-la durante a execução do Contrato/Ata.

8.4 A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a contratada/fornecedor registrado designar outro para o exercício da atividade.

8.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato/Ata ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

8.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pelo fiscal, quaisquer serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução.

8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por danos causados à Administração ou a terceiros, sem reduzir essa responsabilidade à mera fiscalização realizada pelo Contratante, que poderá descontar dos pagamentos ou da garantia o valor correspondente aos danos.

8.8 Não contratar, durante a vigência do Contrato/Ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal/gestor, conforme o art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.9 Quando não for possível verificar a regularidade, a contratada/fornecedor registrado deverá entregar, até o dia 30 do mês subsequente ao fornecimento, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio/sede;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordos, convenções, dissídios coletivos ou equivalentes, bem como de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, sem transferência de responsabilidade ao Contratante.

8.11 Comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local do fornecimento.

8.12 Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo Contratante ou seus prepostos, garantindo acesso ao local dos serviços e aos documentos relativos à execução.

8.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja em conformidade com as boas práticas técnicas ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e demais itens necessários à execução do objeto durante a vigência do Contrato/Ata.

8.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância à legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e mantendo o local dos serviços limpo, seguro, higiênico e disciplinado.

8.16 Submeter, previamente e por escrito ao Contratante, quaisquer mudanças nos métodos de execução que se desviem das especificações contidas na tabela ANEXO I do Termo de Referência.

8.17 Não permitir a utilização de trabalho de menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz (a partir dos 14 anos), nem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

8.18 Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata, as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.19 Cumprir, durante a execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, bem como demais reservas previstas na legislação.

8.20 Comprovar a efetivação da reserva de cargos no prazo fixado pelo fiscal, indicando os empregados que preencheram tais vagas.

8.21 Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata.

8.22 Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis futuros, complementando-os se necessário, exceto nos casos previstos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

8.23 Cumprir, além das normas legais de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança estabelecidas pelo Contratante.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 Os bens/itens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência sumária, acompanhada da nota fiscal ou documento equivalente, realizada pelo responsável pela fiscalização do Contrato/Ata para posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo e da proposta.

9.2 Os bens/itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações. Nessa hipótese, deverão ser substituídos pela contratada/fornecedor registrado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

9.4 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. O prazo de validade;
- II. A data da emissão;
- III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. O período respectivo de execução do contrato/Ata de registro;
- V. O valor a pagar; e
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6 Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

- I. Até 15 (quinze) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
- II. Até 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento deverá realizar consulta para:

- I. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- II. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

9.13.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.15 A contratada/fornecedor registrado optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção tributária, mas deverá comprovar essa condição.

10. PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 O atraso injustificado no fornecimento dos materiais, sujeitará o LICITANTE VENCEDOR à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

10.1.1 A multa será aplicada após regular processo administrativo.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado;

10.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

10.3.1 Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

10.3.2 Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

10.3.3 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

10.3.5 Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

10.3.6 Não mantiver a proposta;

10.4 Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.5 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Trindade e cobrado judicialmente.

10.6 Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. O procedimento será conduzido em plataforma eletrônica oficial, garantindo ampla competitividade, transparência e isonomia entre os licitantes.

11.2 A fase de julgamento das propostas será baseada exclusivamente no menor preço ofertado por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital. Não serão admitidas propostas que apresentem valores inexequíveis, simbólicos ou que estejam em desacordo com as exigências técnicas e comerciais do certame.

11.3 Após o encerramento da etapa de lances, o licitante melhor classificado será submetido à fase de habilitação, na qual deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.

11.4 A adjudicação do objeto será realizada por item ao licitante vencedor, observada a conformidade da proposta e da documentação apresentada. A homologação do certame ficará a cargo da autoridade competente, após verificada a regularidade de todos os atos do processo licitatório.

11.5 O registro de preços não implica obrigatoriedade de contratação por parte da Administração, ficando a contratação condicionada à necessidade, à disponibilidade orçamentária e à formalização de instrumento próprio, nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

12. PROSPECTO/FICHA TÉCNICA:

12.1 Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas nos itens deste processo, em sessão pública, após a rodada de lances, a empresa classificada em primeiro lugar para os itens licitados deverá apresentar CATALOGO e PROSPECTO detalhado de dos itens: **04, 23, 24, 63, 64, 72, 92, 101, 102, 112, 113, 118, 122, 123, 124, 125, 129, 130, 131, 135, 167, 170, 173, 175, 181 e 182.**

12.2 Após o envio da documentação a sessão será suspensa para análise dos catálogos apresentadas à qual será analisada pelo responsável da secretaria demandante que emitirá em 05 (cinco) dias úteis um relatório aprovando ou reprovação do produto licitado (Acórdão nº 3269/2012 Plenário –TCU).

12.3 O resultado contendo a aprovação ou reprovação dos itens, cujos os catalogos forem apresentados, estará disponível no Portal de Compras Pública para verificação do resultado das análises efetuadas pelos representantes da Secretaria demandante.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Dúvidas referentes ao objeto deste Pregão devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

13.2 Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação.

ALLINE ALVES SANTANA
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 3060/2026

DESCRIÇÃO DOS ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO:

1. TABELA DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE VELCRO DUPLA FACE 17MM COM 3 MTS.	ROLO	150	R\$ 54,23	R\$ 8.134,50
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON; TAMANHO: 100MM X 2,5MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 7,27	R\$ 363,50
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON; TAMANHO: 280MM X 3,5MM; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	250	R\$ 17,19	R\$ 4.297,50
4	ACESS POINT DE TETO INDOOR POE 100 ACESSOS SIMULTÂNEOS OU SUPERIOR // DUAL BAND DO TIPO UNIFI VELOCIDADE: 1GBPS OU SUPERIOR.	UND	30	R\$ 390,13	R\$ 11.703,90
5	ADAPTADOR DE REDE USB WIRELESS; PROTOCOLO: 802.11B, B,N; CONEXÃO USB; TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 300 MBPS OU SUPERIOR; SEGURANÇA: WEP/WAP/WPA2/WPS.	UND	60	R\$ 84,16	R\$ 5.049,60
6	ADAPTADOR DE TOMADA MACHO - PADRÃO NBR 14136, PARA FÊMEA PADRÃO ANTIGO.	UND	150	R\$ 2,89	R\$ 433,50
7	ADAPTADOR DISPLAYPORT MACHO PARA TIPO: MACHO/FEMEA HDMI RESOLUÇÃO MÁXIMA SUPOSTADA: 4K.	UND	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
8	ADAPTADOR DISPLAYPORT MACHO PARA VGA TIPO: 1X SAÍDA VGA - HD D-SUB (HD-15) DE 15 PINOS.	UND	40	R\$ 45,14	R\$ 1.805,60
9	ADAPTADOR DVI/VGA 18+1 -TIPO: PINOS MACHO PARA VGA D-SUB FÊMEA.	UND	35	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00

10	ADAPTADOR DVI/VGA 24 -TIPO: PINOS MACHO PARA VGA D-SUB FÊMEA.	UND	20	R\$ 9,70	R\$ 194,00
11	ADAPTADOR HDMI PARA VGA TIPO: CONECTOR DE ENTRADA: HDMI.	UND	40	R\$ 24,96	R\$ 998,40
12	ADAPTADOR EMENDA PARA CABO DE REDE EXTENSOR FÊMEA RJ45 CAT6.	UND	300	R\$ 21,30	R\$ 6.390,00
13	ADAPTADOR USB PARA RJ-45 PLACA DE REDE USB PARA RJ45 (ENTRADA CABO DE REDE) ADAPTADOR DE REDE EXTERNO USB COM UMA PORTA RJ-45 DE REDE; CONECTA EM QUALQUER PORTA USB DO EQUIPAMENTO; FUNCIONA EM WINDOWS, LINUX E ANDROID; INTERFACE USB PLUG & PLAY, BASTA CONECTAR NA PORTA USB PARA SER RECONHECIDO.	UND	50	R\$ 39,77	R\$ 1.988,50
14	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO ISOPROPANOL TIPO: ÁLCOOL ISOPROPÍLICO PARA LIMPEZA DE MATERIAIS ELÉTRICOS. CARACTERÍSTICAS: USO PROFISSIONAL, NÃO CORROSIVO, PORCENTAGEM DE ÁGUA MENOR QUE 1%, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	UND	80	R\$ 38,54	R\$ 3.083,20
15	ALICATE DE BICO -TIPO: EM AÇO COM CABO ISOLANTE.	UND	20	R\$ 41,83	R\$ 836,60
16	ALICATE DE CORTE -TIPO: COM CABO EM FORMATO ERGONÔMICO; -PROJETADO PARA CORTAR ARAME DURO DE ATÉ 1,6 MM; -CABO COM ISOLAMENTO. - MATERIAL: AÇO CROMO-NÍQUEL; - COMPRIMENTO: 6" (152 MM).	UND	20	R\$ 51,30	R\$ 1.026,00
17	ALICATE DE CRIMPAR RJ-45 COMPATÍVEL COM CONECTOR MACHO DE PASSAGEM CAT.6; VEM COM LÂMINAS DE CORTE EXTRAS; PERMITE A CONECTORIZAÇÃO MAIS RÁPIDA; CRIMPA E CORTA COM UM SÓ MOVIMENTO; POSSUI 2 LÂMINAS EXTRA QUE PERMITE DECAPAR O CABO SEM A NECESSIDADE DE TROCA DE FERRAMENTA; COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B; CORPO EM AÇO CARBONO; PRODUTO	UND	15	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00

	QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS).				
18	ALICATE DE CRIMPAR RJ-45 VAZADO: CORPO DE AÇO, CABO COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO; -CORTA FIO; -SUPORTA CRIMPAR RJ-45 CAT.5, CAT.6, CAT.6A E CAT.7.	UND	12	R\$ 60,35	R\$ 724,20
19	ALICATE DE CRIMPAR TIPO: ALICATE DE CRIMPAR RJ-45; CARACTERÍSTICAS: CORPO DE AÇO, CABO COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO; COM CORTA FIO; COM DESEMCAPADOR DE CABO; SUPORTA CRIMPAR RJ-11 E RJ-45 CAT.5 E CAT.6.	UND	12	R\$ 60,88	R\$ 730,56
20	ALICATE DE IMPACTO PUNCH DOWN DE INSERÇÃO PARA RJ11 E RJ45 COM CONTROLE DE PRESSÃO.	UND	5	R\$ 30,60	R\$ 153,00
21	ALICATE DECAPADOR DE FIOS ALICATE DECAPADOR DE CABOS TIPOS DE CABOS SUPORTADOS: PAR TRANÇADO, COAXIAL, STP/UTP.	UND	10	R\$ 27,95	R\$ 279,50
22	ANILHA/MARCADOR P/ IDENTIFICAÇÃO DE CABOS DE REDE -TIPO: KIT ANILHA/MARCADOR PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS DE REDE CAT.6. -TIPO: MARCADOR DE CABO, INKJET "B", Ø2.00-2.80MM; -CAIXA=1000PCS -TIPO: NUMÉRICA; -IMPRESSÃO ALFANUMÉRICA (0-9 E A-Z). COM 1000 UNIDADES.	CX	10	R\$ 60,79	R\$ 607,90
23	APARELHO DE TELEVISÃO 42 POLEGADAS - COR: PRETO; RESOLUÇÃO : FULL HD - 1920 X 1080, TEMPO DE RESPOSTA: 8,0 MS; POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS): 20 WRMS; ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO: SIM; ÂNGULO DE VISÃO: 170°(H) X 170°(V); TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ; CONEXÃO P/ FONE DE OUVIDO: SIM; CONSUMO DE ENERGIA: <0,5 (STAND BY), CONTRASTE DINÂMICO: 3.000.000:1; BRILHO: 220 CD/M²; SISTEMA DE TV - NTSC - PAL-M - PAL-N - ISDB-TB; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO ENCEL): A; DIMENSÕES	UND	12	R\$ 1.699,67	R\$ 20.396,04

	S/ BASE (LXAXP) MM955 X 540 X 80; DIMENSÕES C/ BASE (LXAXP) MM955 X 585 X 190; TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT.OBS1: MODELO DE REFERÊNCIA: SMART TV LED 42" FULL HD PHILCO PTV42G52RCF COM WIFI, HDMI, USB E PROCESSADOR QUAD-CORE. OBS2: GARANTIA DE 24 MESES.				
24	APARELHO DE TELEVISÃO DE 55" COR: CINZA; RESOLUÇÃO: 4K - 3840 X 2160 (4X O FULL HD); POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS) 20 W; ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO: SIM; CONEXÃO P/ FONE DE OUVIDO: NÃO; TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ; CONSUMO DE ENERGIA: 150 W; SISTEMA DE TV: ISDB-TB; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO ENCE): A; DIMENSÕES S/ BASE (LXAXP) MM: 1230.5 X 707.2 X 59.9 DIMENSÕES C/ BASE (LXAXP) MM: 1230.5 X 783.3 X 250.2 TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT; CONTROLE REMOTO SMART CONTROL; BATERIAS PARA CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, MANUAL. (GARANTIA 12 MESES); PADRÃO DO FURO P/ INSTALAÇÃO NA PAREDE: VESA; OBS: MODELO DE REFERÊNCIA: SMART 55" TV UHD 4K SAMSUNG 55AU7700, PROCESSADOR CRYSTAL 4K, TELA SEM LIMITES, VISUAL, LIVRE DE CABOS, ALEXA BUILT IN, CONTROLE ÚNICO. GARANTIA DE 24 MESES.	UND	2	R\$ 3.219,67	R\$ 6.439,34
25	BANDEJA MOVEL PARA RACK TIPO: 1U. - PROFUNDIDADE: 900MM; -TRILHO: TELESCÓPICOS; CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 3KG.	UND	18	R\$ 284,24	R\$ 5.116,32
26	BATERIA DE SISTEMA - BATERIA DE LÍCIO CR2032 3V, TIPO BOTÃO, PARA USO EM PLACA MÃE.	UND	270	R\$ 27,97	R\$ 7.551,90
27	CABEÇA DE IMPRESSAO EPSON TIPO: P/ IMPRESSORA EPSON. -MODELOS SUPOSTADOS: L1250 L3150 L3210 L3250 L4150 L5290.	UND	110	R\$ 593,57	R\$ 65.292,70

28	CABO COAXIAL COM ALIMENTAÇÃO -TIPO: 4 MM CFTV CÂMERA C/ ALIMENTAÇÃO BIPOLAR; -TAMANHO: ROLO C/ 100MT.	ROLO	150	R\$ 180,72	R\$ 27.108,00
29	CABO DE FORÇA 10 A PARA COMPUTADORES - CARACTERÍSTICAS: TRIPOLAR, PADRÃO NBR 14136; - VOLTAGEM MÁXIMA SUPOSTADA: 250 V AC OU SUPERIOR; -CORRENTE SUPOSTADA 10 A; -COMPRIMENTO DO CABO: 1,8M.	UND	200	R\$ 26,56	R\$ 5.312,00
30	CABO DE FORÇA 20 A -TIPO: PARA CONEXÃO DE COMPUTADORES. - CARACTERÍSTICAS: TRIPOLAR, PADRÃO NBR 14136; -VOLTAGEM SUPOSTADA: 750 V AC; -CORRENTE SUPOSTADA 20 A; - COMPRIMENTO DO CABO: 1,8M.	UND	100	R\$ 90,50	R\$ 9.050,00
31	CABO DE REDE UTP CAT5.E - TAMANHO: CAIXA COM 305 METROS; - CARACTERÍSTICA: CONSTITUÍDO POR 4 PARES DE CONDUTORES DE 100% COBRE E ELEMENTO CENTRAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DOS 4 PARES; -PROTEÇÃO: MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA PROTEÇÃO DE USO EXTERNO.	CX	30	R\$ 913,35	R\$ 27.400,50
32	CABO DE REDE UTP CAT6 -TIPO: 250MHZ; -TAMANHO: CAIXA COM 305 METROS; - CONDUTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU, RECOZIDO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 24/23AWG; -4 PARES CABOS TRANÇADOS E ELEMENTO CENTRAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DOS 4 PARES. - (PARTICIPAÇÃO GERAL)	CX	150	R\$ 1.253,78	R\$ 188.067,00
33	CABO DE REDE UTP CAT6 -TIPO: 250MHZ; -TAMANHO: CAIXA COM 305 METROS; - CONDUTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU, RECOZIDO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 24/23AWG; -4 PARES CABOS TRANÇADOS E ELEMENTO CENTRAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO	CX	50	R\$ 1.253,78	R\$ 62.689,00

	PARA SEPARAÇÃO DOS 4 PARES. (COTA RESERVADA)				
34	CABO DE REDE UTP CAT6.A -CABO UTP CAT.6A 500MHZ; CONSTITUÍDO POR 4 PARES DE CONDUTORES DE 100% COBRE E ELEMENTO CENTRAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DOS 4 PARES. TAMANHO: CAIXA COM 305 METROS.	CX	4	R\$ 1.179,00	R\$ 4.716,00
35	CABO DVI -TIPO: MACHO 1,80MTS 18+1 PINOS, COMPATÍVEL COM TODOS OS MONITORES COM ENTRADA DVI-D.	UND	18	R\$ 22,70	R\$ 408,60
36	CABO EXTENSOR USB. TIPO: PADRÃO "A"; -MACHO/FEMEA; TAMANHO: 2,5MTS.	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
37	CABO HDMI 20MT -TIPO: PROTEÇÃO: ALTA BLINDAGEM; -TIPO DE CONEXÃO: PLUG & PLAY.	UND	30	R\$ 64,63	R\$ 1.938,90
38	CABO HDMI 2MTS -TIPO: 2.0; -PROTEÇÃO: ALTA BLINDAGEM; -TIPO DE CONEXÃO: PLUG & PLAY.	UND	60	R\$ 14,96	R\$ 897,60
39	CABO PARA CONEXÃO DE PERIFÉRICO PADRÃO USB TIPO "B" COM USB PADRÃO TIPO "A", USB 2.0; TAMANHO DO CABO: 1,80M	UND	20	R\$ 23,58	R\$ 471,60
40	CABO SATA -CABO SATA III PADRÃO. - 6GB/S -40CM	UND	50	R\$ 28,58	R\$ 1.429,00
41	CABO USB TIPO: PARA CONEXÃO DE PERIFÉRICO TIPO "B" COM USB PADRÃO TIPO "A", USB 3.0; TAMANHO DO CABO: 1,80M.	UND	80	R\$ 19,30	R\$ 1.544,00
42	CABO SPLITTER HDMI DIVISOR E DUPLICADOR Y (1 MACHO PARA 2 FÊMEAS).	UND	20	R\$ 42,83	R\$ 856,60
43	CABO SPLITTER VGA DUPLICADOR DE SINAL Y (1 MACHO PARA 2 FÊMEAS).	UND	20	R\$ 29,93	R\$ 598,60
44	CABO VGA PARA MONITOR TIPO: CONECTORES: 2 PONTAS VGA MACHO (D-SUB-15); TAMANHO: 1,5 METROS.	UND	60	R\$ 19,65	R\$ 1.179,00

45	CAIXA DE SOBREPOR PADRÃO 4X4 - ACOMPANHA PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.	UND	500	R\$ 21,50	R\$ 10.750,00
46	CAIXA DE SOM TIPO: EXTERNA PARA COMPUTADOR, COM ALIMENTAÇÃO USB; -POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W RMS.GARANTIA DE 24 MESES.	UND	50	R\$ 58,43	R\$ 2.921,50
47	CANAleta 20X10X 2000MM, BRANCA, FECHADA. -COM ADESIVO DE FIXAÇÃO NA PAREDE.	UND	400	R\$ 34,50	R\$ 13.800,00
48	CANAleta 20X20X 2000MM, BRANCA, FECHADA.	UND	600	R\$ 35,50	R\$ 21.300,00
49	CANAleta 30X30X 2000MM, BRANCA, FECHADA.	UND	400	R\$ 40,51	R\$ 16.204,00
50	CANAleta 50X50X 2000MM, BRANCA, FECHADA.	UND	100	R\$ 68,82	R\$ 6.882,00
51	CARD PRINTER RIBBON PACK, MODELO: RIBBON HiTi CS-200e (YMCKO 400 PRINTS).	UND	20	R\$ 843,50	R\$ 16.870,00
52	CARTÃO PVC CR-80 BRANCO 86X54X0,76MM. PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
53	CARTUCHO DE CILINDRO P/ DR720 DCP8110 HL5450 MFC8510 DR3302, DR720.	UND	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
54	CARTUCHO DE CILINDRO PARA DR-750.	UND	40	R\$ 82,00	R\$ 3.280,00
55	CARTUCHO DE TONER 83 A TIPO: CF283A.	UND	60	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00
56	CARTUCHO DE TONER 85 A TIPO: CE285A.	UND	100	R\$ 61,48	R\$ 6.148,00
57	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-660.	UND	60	R\$ 52,99	R\$ 3.179,40
58	CARTUCHO DE TONER HP CF-258X.	UND	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
59	CARTUCHO DE TONER CANON T106.	UND	50	R\$ 151,30	R\$ 7.565,00
60	CASE PARA HD DE 2,5" COMPATÍVEL COM O PADRÃO USB 3.0/2.0; TRANSFERÊNCIA:	UND	20	R\$ 42,91	R\$ 858,20

	(USB 3.0); LED INDICADOR DE ENERGIA; FÁCIL INSTALAÇÃO.				
61	CHAVE PHILLIPS 3/16X6 -TIPO:PH PONTA IMANTADA 3/16X6.	UND	30	R\$ 22,31	R\$ 669,30
62	COLA INSTANTANEA -TIPO: COLA LIQUIDA MULTIUSO, RESISTENTE A UMIDADE, COLAGEM INSTANTÂNEA, SUPERFORTE E RESISTENTE. -PESO: 20G OU MAIS;	UND	30	R\$ 26,67	R\$ 800,10
63	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR INTEL CORE I7 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 3.2 GHZ OU SUPERIOR, COM 6MB CACHE OU SUPERIOR, CHIPSET INTEL OU EQUIVALENTE, MONITOR 21,5" LED E RESOLUÇÃO HD, CONECTOR HDMI/VGA, PLACA DE REDE WI-FI PCI-EX COM NO MÍNIMO 2 ANTENAS, 450 MBPS OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM 12GB, 2X6, INSTALADOS COM SUPORTE ATÉ 32GB OU SUPERIOR, SSD SATAIII, 480GB; VELOCIDADE: 500MB/S OU SUPERIOR, FATOR DE FORMA: 2.5 ", INTEL HD GRAPHICS 630 OU SIMILAR SUPERIOR INTEGRADO, SUPORTE A MICROSOFT DIRECTX 12, OPENGL 4.4 OU SUPERIOR, ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, REDE 10/100/1000, PORTAS DE CONEXÃO: 6X USB, 1X HDMI, 1X VGA, 1X RJ45, SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCI EXPRESS X16, 1X PCI EXPRESS X1; TECLADO MECÂNICO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR PADRÃO ABNT2 USB COM NO MÍNIMO 106 TECLAS, MOUSE USB 1000DPI DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR, WINDOWS 10 OU SUPERIOR PRO 64 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL, SEGURANÇA: ABERTURA PARA TRAVA KENSINGTON, ANILHA PARA CADEADO, TPM 2.0, GABINETE SLIM/SFF, REVERSÍVEL, TOOLLESS; FONTE DE NO MÍNIMO 230W, PCF ATIVO, 85% DE EFICIÊNCIA, 100-240V AUTOMÁTICA. ESTABILIZADOR 300VA 220/110 COM 4 SAÍDAS OU MAIS; OBS: GARANTIA DE 24 MESES. (PARTICIPAÇÃO GERAL)	UND	188	R\$ 6.129,00	R\$ 1.152.252,00

64	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR INTEL CORE I7 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 3.2 GHZ OU SUPERIOR, COM 6MB CACHE OU SUPERIOR, CHIPSET INTEL OU EQUIVALENTE, MONITOR 21,5" LED E RESOLUÇÃO HD, CONECTOR HDMI/VGA, PLACA DE REDE WI-FI PCI-EX COM NO MÍNIMO 2 ANTENAS, 450 MBPS OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM 12GB, 2X6, INSTALADOS COM SUPORTE ATÉ 32GB OU SUPERIOR, SSD SATAIII, 480GB; VELOCIDADE: 500MB/S OU SUPERIOR, FATOR DE FORMA: 2.5 ", INTEL HD GRAPHICS 630 OU SIMILAR SUPERIOR INTEGRADO, SUPORTE A MICROSOFT DIRECTX 12, OPENGL 4.4 OU SUPERIOR, ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, REDE 10/100/1000, PORTAS DE CONEXÃO: 6X USB, 1X HDMI, 1X VGA, 1X RJ45, SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCI EXPRESS X16, 1X PCI EXPRESS X1; TECLADO MECÂNICO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR PADRÃO ABNT2 USB COM NO MÍNIMO 106 TECLAS, MOUSE USB 1000DPI DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR, WINDOWS 10 OU SUPERIOR PRO 64 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL, SEGURANÇA: ABERTURA PARA TRAVA KENSINGTON, ANILHA PARA CADEADO, TPM 2.0, GABINETE SLIM/SFF, REVERSÍVEL, TOOLLESS; FONTE DE NO MÍNIMO 230W, PCF ATIVO, 85% DE EFICIÊNCIA, 100-240V AUTOMÁTICA. ESTABILIZADOR 300VA 220/110 COM 4 SAÍDAS OU MAIS; OBS: GARANTIA DE 24 MESES. (COTA RESERVADA)	UND	62	R\$ 6.129,00	R\$ 379.998,00
65	CONECTOR MINI GBIC TIPO: MODULO MINI-GBIC, GIGABIT PARA CONEXÃO MULTÍMODO.	UND	30	R\$ 173,51	R\$ 5.205,30
66	CONECTOR RJ 45 PLUG CAT6.A / CAT.7 TIPO: BLINDADO.	UND	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
67	CONECTOR RJ-45 CAT.5 VAZADO TRANSPARENTE; TIPO DE CONECTOR: RJ-45 CAT.5E PARA CABO UTP;	UND	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00

68	CONECTOR RJ-45 CAT6 VAZADO, TRANSPARENTE; TIPO DE CONECTOR: RJ-45 CAT.6 PARA CABO UTP;	UND	12000	R\$ 2,12	R\$ 25.440,00
69	CORDÃO DE POLIESTER 20MM, 85CM, COR PRETO, PARA CRACHÁ COM CLIPES METÁLICO (JACARÉ).	UND	6000	R\$ 8,83	R\$ 52.980,00
70	CORREIA O-RING IMPRESSORA HITI CS-200E/LITACTC.	UND	20	R\$ 244,05	R\$ 4.881,00
71	CONECTOR RJ-45 TRANSPARENTE; TIPO DE CONECTOR: RJ-45 CAT.6 PARA CABO U/UTP.	UND	2000	R\$ R2,21	R\$ 4.420,00
72	PROJETOR/DATASHOW TIPO: RESOLUÇÃO: 1280 X 800 WXGA OU SUPERIOR; -BRILHO DE LUZ COLORIDA: 3800 LUMENS OU SUPERIOR; -BRILHO DE LUZ BRANCA: 3800 LUMENS OU SUPERIOR; -CONECTIVIDADE: WI-FI, HDMI, VGA, USB, ENTRADA DE ÁUDIO; -CONTROLE REMOTO; -FATOR DE FORMA: MONTÁVEL NO TETO; OBS.: GARANTIA DE 24 MESES.	UND	26	R\$ 1.525,00	R\$ 39.650,00
73	DOCK STATION -TIPO: HDS SUPOSTADOS: 3, SENDO 2X SATA E 1X IDE; -COMPATIBILIDADE: HDS 2.5" E 3.5" SATA I, II E III E IDE; -TAMANHO SUPOSTADO: 2TB OU SUPERIOR; -CONEXÃO COM PC: VIA USB 3.0 OU SUPERIOR. -ITENS: DOCKSTATION, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E CABO DE CONEXÃO DOCKSTATION/PC; -ENTRADAS FRONTAIS P/: CARTÃO SD, MICRO SD, USB;	UND	5	R\$ 280,05	R\$ 1.400,25
74	ESPELHO P/ KEYSTONE 4X4 -TIPO: ESPELHO PLÁSTICO 4X4 C/ 2 FUROS; -COMPATÍVEL COM AS CAIXAS EMBUTIDAS E DE SOBREPOSIÇÃO NOS PADRÕES 4X4. -COM ENCAIXE PARA INSTALAR 2 RJ S; -DEVE ACOMPANHAR PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, ÍCONES DE IDENTIFICAÇÃO.	UND	250	R\$ 15,44	R\$ 3.860,00
75	ESTABILIZADOR 300VA ESPECIFICAÇÕES: -MICROPROCESSADO: DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH. -ATENDE A NORMA BRASILEIRA PARA	UND	465	R\$ 189,17	R\$ 87.964,05

	ESTABILIZADORES DE TENSÃO NBR 14373:2006. - BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO - MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115/127/220V~ E SAÍDA 115V~. - MÍNIMO DE 4 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136. - GABINETE EM PLÁSTICOS ANTICHAMAS. - FILTRO DE LINHA INTERNO; OBS. 1: GARANTIA DE 24 MESES. (PARTICIPAÇÃO GERAL)				
76	ESTABILIZADOR 300VA ESPECIFICAÇÕES: - MICROPROCESSADO: DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH. - ATENDE A NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADORES DE TENSÃO NBR 14373:2006. - BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO - MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115/127/220V~ E SAÍDA 115V~. - MÍNIMO DE 4 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136. - GABINETE EM PLÁSTICOS ANTICHAMAS. - FILTRO DE LINHA INTERNO; OBS. 1: GARANTIA DE 24 MESES. (COTA RESERVADA)	UND	155	R\$ 189,17	R\$ 29.321,35
77	ESTABILIZADOR 500VA ESPECIFICAÇÕES: - POTENCIA / CARGA SUPOSTADA = 500VA (500W) -BIVOLT AUTOMÁTICO: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115/127/220V~ E SAÍDA 115V~. -FILTRO DE LINHA INTERNO; -SINALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LED NO PAINEL FRONTAL -GABINETE EM PLÁSTICOS ANTICHAMAS; -ATENDE A NORMA BRASILEIRA NBR14373:2006; - SINALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: REDE, SUB/SOBRETENSÃO E SOBRECARGA. -6 TOMADAS OBS. 1: GARANTIA DE 24 MESES. ELÉTRICAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136;	UND	100	R\$ 130,46	R\$ 13.046,00
78	EXTENSAO DE 20 METROS PADRAO NBR 14136 -TIPO: EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA; -QTDE DE TOMADAS: 3 TOMADAS 10A /250 V;	UND	20	R\$ 118,53	R\$ 2.370,60

79	FILTRO DE LINHA PARA RACK DE PAREDE 19' (RÉGUA DE TOMADAS) / 12 SAÍDAS 10A	UND	30	R\$ 71,43	R\$ 2.142,90
80	FITA CREPE -TIPO: PAPEL CREPADO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA E RESINA; -TAMANHO: 50MMX50M	UND	60	R\$ 25,78	R\$ 1.546,80
81	FITA DUPLA FACE - LARGURA:19MM; ESPESSURA: 1MM; -COMPRIMENTO:20 METROS OU SUPERIOR;	UND	68	R\$ 89,63	R\$ 6.094,84
82	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO 19MM X 10 METROS (OU SUPERIOR A 10 METROS);	UND	50	R\$ 45,86	R\$ 2.293,00
83	FITA ISOLANTE TERMORETRATIL - 25MMX5MT - CONTRAÇÃO: 1,3:1 OU SUPERIOR.	UND	10	R\$ 71,96	R\$ 719,60
84	FITA ISOLANTE ANTICHAMAS; - COMPRIMENTO: ROLO DE 20 METROS; - LARGURA: 19MM;	UND	20	R\$ 14,89	R\$ 297,80
85	FITA PARA ROTULADORA ELETRONICA ORIGINAL (ROTULADORA ELETRONICA TIPO CUBE) OBS.: A FITA DEVE SER ORIGINAL E TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O A ROTULADORA ELETRÔNICA. DEVERÁ SER COMPATIVEL COM A ROTULADORA DESSE EDITAL.	UND	100	R\$ 60,32	R\$ 6.032,00
86	FONTE ATX 350W 24P, -TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT 115V/220V;	UND	500	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00
87	FONTE ATX 500W 24P, -TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT 115V/ 220V.	UND	50	R\$ 170,30	R\$ 8.515,00
88	FONTE ATX POTÊNCIA: 230W 24P TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT 115V/220V;	UND	30	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00
89	FONTE TFX SLIM 350W 24P, -TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT 115/220V;	UND	200	R\$ 160,95	R\$ 32.190,00
90	FONTE TFX SLIM 300W CABOS MODULARES: NÃO COR: PRATA PFC ATIVO: SIM VIDA ÚTIL: 100.000 HORAS (COM ENERGIA 100% ESTABILIZADA) PADRÃO: TFX12V V2.3 TENSÃO: 100-240 V FREQUÊNCIA: 47-63 HZ EFICIÊNCIA: >82% (CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE)	UND	200	R\$ 257,25	R\$ 51.450,00

	PESO APROX. C/ EMBALAGEM: 2KG TAMANHO: 175MM (L) X 85MM (P) X 70MM (A)				
91	FONTE/CARREGADOR PARA NOTEBOOK UNIVERSAL/SIMILAR SUPORTE AOS TIPOS: M4 4.8MM - 1.7MM, M5 5.5MM - 2.5MM, M6 5.5MM - 3.1MM, M7 5.5MM - 1.7MM, M8 6.5MM - 4.4MM, M9 7.4MM - 5.0MM, M10 4.5MM - 3.0MM, M12 7.4MM - 5.0MM, M14 4.5MM - 3.0MM, M18 3.0MM - 1.1MM, M19 4.0MM - 1.35MM, M20 4.0MM - 1.7MM E OUTROS SE PRESENTE NO PACK. BIVOLT: 100 ~ 240V / 50~60HZ VOLTAGENS DE SAÍDA: 15V /16V /18.5V /19V /19.5V /20V POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 90W.	UND	30	R\$ 165,18	R\$ 4.955,40
92	FURADEIRA DE IMPACTO POTÊNCIA: 750W; DEVE ACOMPANHAR: MALETA; 1 CHAVE DE MANDRIL; 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR; 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE; MÍNIMO DE 5 BROCAS DE TAMANHOS VARIADOS E MANUAL.	UND	2	R\$ 635,96	R\$ 1.271,92
93	GABINETE 2 BAIAS ATX ALTURA: ENTRE 30 E 35CM NUMERO DE PORTAS USB: MÍNIMO 2	UND	50	R\$ 182,83	R\$ 9.141,50
94	GUIA ORGANIZADOR DE CABOS PARA RACK -CARACTERÍSTICA: DIMENSÕES: 19", 1 U, EM METAL;	UND	50	R\$ 41,40	R\$ 2.070,00
95	HD EXTERNO CAPACIDADE: 1TB; COMPATIBILIDADE SISTEMAS: WINDOWS 7, 8, 8.1, 10; CONECTOR: USB OU THUNDERBOLT; CONEXÃO: SE CABO USB, 3.0 OU SUPERIOR; ITENS: DEVE CONTER HD, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABOS DE CONEXÃO E CASE.	UND	10	R\$ 487,96	R\$ 4.879,60
96	HD EXTERNO DE 10TB (BACKUP) - 10TB; - COMPATIBILIDADE SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS E LINUX; - CONECTOR: USB 3.0 OU SUPERIOR; ITENS: DEVE CONTER HD, FONTE DE	UND	10	R\$ 2.079,13	R\$ 20.791,30

	ALIMENTAÇÃO, CABOS DE CONEXÃO E CASE.				
97	HD INTERNO 3,5" 500 GB TIPO: HD SATA 3,5"; CAPACIDADE 500 GB, HD TIPO DESKTOP; VELOCIDADE: HD 7200RPM.	UND	40	R\$ 198,90	R\$ 7.956,00
98	HD SSD 480GB CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: HD TIPO SSD SATA III; CAPACIDADE: 480 GB; VELOCIDADE: 500MB/S OU SUPERIOR; FORMATO: 2.5 "; APLICAÇÕES: PC, NOTEBOOK; (PARTICIPAÇÃO GERAL)	UND	375	R\$ 524,09	R\$ 196.533,75
99	HD SSD 480GB CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: HD TIPO SSD SATA III; CAPACIDADE: 480 GB; VELOCIDADE: 500MB/S OU SUPERIOR; FORMATO: 2.5 "; APLICAÇÕES: PC, NOTEBOOK; (COTA RESERVADA)	UND	125	R\$ 524,09	R\$ 65.511,25
100	HEADSET OFFICE HEADSET TIPO OFFICE; - COM MICROFONE; -CONTROLE DE VOLUME + OPÇÃO "MUDO"; -CONEXÃO TIPO USB 3.0; -CANCELAMENTO E RUÍDO.	UND	50	R\$ 146,20	R\$ 7.310,00
101	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DUPLEX;FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO;TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER;IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM;CONECTIVIDADE: USB 2.0 OU SUPERIOR; REDE 10/100 OU SUPERIOR;TIPO DE ARMAZENAMENTO DE FOLHAS: 1 OU MAIS BANDEJAS; PELO MENOS 1 ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS OU MAIS;CAPACIDADE DA(S) BANDEJA(S): 250 FOLHAS OU SUPERIOR;SCANNER:TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÁXIMO: 216 X 356 MM OU SUPERIOR;FUNÇÕES AVANÇADAS DO SCANNER: DIGITALIZAÇÃO EM FRENTE E VERSO; DIGITALIZAÇÃO PARA NUVEM; DIGITALIZAR PARA PASTA DE REDE E/OU COMPUTADOR COM SOFTWARE OU DIRETO DA IMPRESSORA;RESOLUÇÃO DE	UND	38	R\$ 2.535,17	R\$ 96.336,46

	DIGITALIZAÇÃO: MESA (600 X 600 DPI OU SUPERIOR); ADF (300 X 300 DPI OU SUPERIOR);FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF, PDF/A, JPG, TIFF E, SE SUPORTADAS PELO EQUIPAMENTO OFERTADO, OUTROS FORMATOS;DIGITALIZAÇÃO EM CORES: SIM;TIPOS DE SCANNER: SCANNER COM BASE PLANA; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS;TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO, MÁXIMO: 216 X 297 MM OU SUPERIOR;VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 42IPM OU SUPERIOR EM PRETO E BRANCO; CARTUCHO: TONER PRETO, COM TECNOLOGIA LASER;IMPRESSÃO:VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 40CPM OU SUPERIOR;CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO DE CÓPIA: 25% A 400% OU SUPERIOR;VELOCIDADE DA CÓPIA (PRETO, A4): 40CPM OU SUPERIOR;DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO E SUPORTE À IMPRESSÃO DIRETA: IMPRESSÃO EM USB;CICLO DE TRABALHO MENSAL: 80.000 PÁGINAS OU SUPERIOR;CABOS INCLUSOS: SIM;GRAMATURAS ACEITÁVEIS: 50 A 160G/M²MEMÓRIA PADRÃO: 512MB OU SUPERIOR;PROCESSADOR 1GHZ OU SUPERIOR;SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS; MAC OS, LINUX, DENTRE OUTROS SE COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO OFERTADO;OBS.1: PRODUTO NOVO;OBS.2: GARANTIA DE 24 MESES;MODELO DE REFERENCIA 1: IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP 4103FDW;MODELO DE REFERENCIA 2: KYOCERA ECOSYS MA4500IX;MODELO DE REFERENCIA 3: BROTHER LASER DCPL 5662DN;MODELO DE REFERENCIA 4: XEROX B315. (PARTICIPAÇÃO GERAL)				
102	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DUPLEX;FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO;TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER;IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM;CONECTIVIDADE: USB 2.0 OU	UND	12	R\$ 2.535,17	R\$ 30.422,04

SUPERIOR; REDE 10/100 OU SUPERIOR; TIPO DE ARMAZENAMENTO DE FOLHAS: 1 OU MAIS BANDEJAS; PELO MENOS 1 ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS OU MAIS; CAPACIDADE DA(S) BANDEJA(S): 250 FOLHAS OU SUPERIOR; SCANNER: TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÁXIMO: 216 X 356 MM OU SUPERIOR; FUNÇÕES AVANÇADAS DO SCANNER: DIGITALIZAÇÃO EM FRENTE E VERSO; DIGITALIZAÇÃO PARA NUVEM; DIGITALIZAR PARA PASTA DE REDE E/OU COMPUTADOR COM SOFTWARE OU DIRETO DA IMPRESSORA; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: MESA (600 X 600 DPI OU SUPERIOR); ADF (300 X 300 DPI OU SUPERIOR); FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF, PDF/A, JPG, TIFF E, SE SUPOSTAS PELO EQUIPAMENTO OFERTADO, OUTROS FORMATOS; DIGITALIZAÇÃO EM CORES: SIM; TIPOS DE SCANNER: SCANNER COM BASE PLANA; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS; TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO, MÁXIMO: 216 X 297 MM OU SUPERIOR; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 42IPM OU SUPERIOR EM PRETO E BRANCO; CARTUCHO: TONER PRETO, COM TECNOLOGIA LASER; IMPRESSÃO: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 40CPM OU SUPERIOR; CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO DE CÓPIA: 25% A 400% OU SUPERIOR; VELOCIDADE DA CÓPIA (PRETO, A4): 40CPM OU SUPERIOR; DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO E SUPORTE À IMPRESSÃO DIRETA: IMPRESSÃO EM USB; CICLO DE TRABALHO MENSAL: 80.000 PÁGINAS OU SUPERIOR; CABOS INCLUSOS: SIM; GRAMATURAS ACEITÁVEIS: 50 A 160G/M² MEMÓRIA PADRÃO: 512MB OU SUPERIOR; PROCESSADOR 1GHZ OU SUPERIOR; SISTEMAS OPERACIONAIS			
---	--	--	--

	COMPATÍVEIS: WINDOWS; MAC OS, LINUX, DENTRE OUTROS SE COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO OFERTADO;OBS.1: PRODUTO NOVO;OBS.2: GARANTIA DE 24 MESES;MODELO DE REFERENCIA 1: IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP 4103FDW;MODELO DE REFERENCIA 2: KYOCERA ECOSYS MA4500IX;MODELO DE REFERENCIA 3: BROTHER LASER DCPL 5662DN;MODELO DE REFERENCIA 4: XEROX B315. (COTA RESERVADA)				
103	IMPRESSORA DE CARTÃO PVC FRENTE E VERSO COLORIDA. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: IMPRESSORA DE CARTÕES COM IMPRESSÃO DIRETA; RECURSOS DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO EM UM LADO OU FRENTE E VERSO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES: 150CPH OU SUPERIOR DE UM LADO EM USB; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM MONO: 700CPH OU SUPERIOR DE UM LADO EM USB; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES: 100CPH OU SUPERIOR FRENTE/VERSO EM USB; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM MONO: 380CPH OU SUPERIOR FRENTE/VERSO EM USB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 300DPI, OU SUPERIOR; MEMÓRIA FLASH: 2GB, OU SUPERIOR; TAMANHO DE IMAGEM: 1006 X 640 PIXELS; RECURSOS EXTRAS: CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA DE FITA, LCD GRÁFICO COLORIDO, ALIMENTAÇÃO MANUAL DE CARTÕES COM BOCAL DE LED; HOPPER DE ENTRADA: COM AJUSTE AUTOMÁTICO E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100 CARTÕES; HOPPER DE SAÍDA: COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100 CARTÕES; MÉTODO DE IMPRESSÃO: POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA DIRETA PARA O CARTÃO POR DIFUSÃO DE TINTA; TAMANHO DO CARTÃO: PADRÃO ISO CR-80; IMPRESSÃO DE BORDA: BORDA A BORDA EM MÍDIA PADRÃO CR-80; COMUNICAÇÃO: USB 2.0 OU SUPERIOR, ETHERNET 10/00 OU SUPERIOR. OBS.: EQUIPAMENTO DEVE CONTER 10 MÍDIAS	UND	1	R\$ 10.172,15	R\$ 10.172,15

	GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA. OBS.: MODELO DE REFERÊNCIA: IMPRESSORA DE CARTÕES ZC300.				
104	KEYSTONE FEMEA CAT.6 -TIPO: KEYSTONE - CATEGORIA: CAT.6 T568A/B;C64 FEMEA CAT.6 -COR: DE PREFERÊNCIA NA COR BRANCA; -TIPO DE CONECTOR RJ-45; - DIÂMETRO DO CONDUTOR 22 A 26 AWG; -MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA;	UND	1300	R\$ 28,56	R\$ 37.128,00
105	KIT C/ 6 PINÇAS ANTIESTÁTICAS PARA MANUTENÇÕES DE APARELHOS ELETRÔNICOS. PINÇA DE AÇO INOXIDÁVEL COM CABO EM REVESTIMENTO PLÁSTICO OU BORRACHA.	KIT	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
106	KIT DE SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE CABEÇA DE IMPRESSÃO 1 SNAP FILL UNIVERSAL PARA PRESSURIZAÇÃO E RETIRADA DE AR DE CARTUCHOS;4 APLICADORES;1 FRASCO COM 100ML DE SOLUÇÃO DE LIMPEZA; 1 MANGUEIRA DE SILICONE FLEXÍVEL COM APROXIMADAMENTE 20CM	KIT	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00
107	KIT EXTENSOR HDMI RJ45 60MTS TIPO ADAPTADOR; CONECTOR DE SAÍDA: 01; CONECTOR DE SAÍDA TIPO: FÊMEA; QTDE DE CONECTORES DE ENTRADA: 01; CONECTOR DE ENTRADA TIPO: MACHO; CARACTERÍSTICAS DE EXTENSÃO: EXTENSÃO ATÉ 50 METROS USANDO CAT 7; EXTENSÃO ATÉ 20 METROS USANDO CAT 6; EXTENSÃO ATÉ 10 METROS USANDO CABO HDMI: 5 METROS NA ENTRADA E 5 METROS NA SAÍDA; SUPORTE HDMI 1.3 E 1.4.; SUPORTE ATÉ 1080P RESOLUÇÃO DE VÍDEO; SUPORTE 165 HZ/1,65 GBPS/FRAME TAXA (TOTAL TAXA DE QUADROS 4.95GBPS) LARGURA DE BANDA; SUPORTA 8 BITS POR FRAME (MOLDURA 24 TOTAL) DARK;3 ÁUDIO APOIO DESCOMPACTADO COM DUAS TAXAS DE QUADROS: LPCM. ESPECIFICAÇÕES: ENTRADA SINAL DE VÍDEO: 0,5-1,0 VOLTS PP, 0,1. 0 VOLTS PP;	KIT	5	R\$ 71,44	R\$ 357,20

	SAÍDA DE VÍDEO: HDMI 1.3B. RESOLUÇÃO: HDMI: 24/50/60FS/1080P/1080I/720P/576P/576 I/480P/480I. ISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO: CAT 6 1080P 60 METROS. VÍDEO AMPLIFICADOR BANDA 5: 1.65GBPS/165 HZ. FAIXA DE FREQUÊNCIA VERTICAL 6: 50/60 HZ. DIMENSÕES APROX.: 85 X 58 X 24 (CADA). KIT ACOMPANHA: 1X HDMI EXTENDER RECEPTOR; 1X HDMI EXTENDER TRANSMISSOR; 2X FONTE BIVOLT.				
108	KIT LOCALIZADOR E TESTADOR DE CABO DE REDE (FANTASMINHA) - LINHA DC COM DETERMINAÇÃO ÂNODO E CÁTODO; - REGULAGEM VOLUME SINAL SONORO; - COM REGULADOR DE VOLUME, O BOTÃO DE VOLUME PODE SER RODADO PARA NÍVEL MODERADO DE SOM; -TIPO BATERIA:9V;	KIT	10	R\$ 110,87	R\$ 1.108,70
109	KIT LOCALIZADOR E TESTADOR DE CABO DE REDE LOCALIZADOR DE CABOS; ANTI INTERFERÊNCIA; DISPLAY DE INTENSIDADE DE SINAL. RASTREAMENTO DE FIO TELEFÔNICO E CABO LAN. IDENTIFICA FIOS EM SISTEMAS ELÉTRICOS; VERIFIQUE CONDIÇÃO DE CABO LAN; TESTE DE CONTINUIDADE; SONDA DE TENSÃO DC; FLASH LED; 02 UND BATERIA 9V; 01 FONE DE OUVIDO; CABOS DE CONEXÕES, 01 BOLSA DE PROTEÇÃO E TRANSPORTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA DO VENDEDOR: 24 MESES	KIT	5	R\$ 137,99	R\$ 689,95
110	KIT PARAFUSO + BUCHA 6MM PARA PAREDE PARAFUSO EM METAL DO TIPO PHILIPS; BUCHA EM NYLON DE 6MM.	KIT	800	R\$ 9,42	R\$ 7.536,00
111	KIT PC ANALYZER PLACA DIAGNOSTICO DESKTOP E NOTEBOOK LPC PCI, COM SUPORTE A SLOT PCI E PCI-EXPRESS PLACA MÃE + POWER SUPPLY TESTER PLACA DE DIAGNÓSTICO PROFISSIONAL: CARACTERÍSTICAS: PLACA DIAGNÓSTICO LCD PROFESSIONAL, FERRAMENTA DE REPARO DE COMPUTADOR; SOLUÇÃO DE CHIP, OPERAÇÃO DO MENU ADAPTAÇÃO	KIT	8	R\$ 133,76	R\$ 1.070,08

	DE TRÊS NÍVEIS, COM CENTENAS DE CÓDIGOS DE DIAGNÓSTICO (DE INSTITUIÇÃO AUTORIZADA). ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DA TENSÃO, E A FUNÇÃO PROFISSIONAL COMO MONITORAMENTO DO SINAL CHAVE. TECNOLOGIA MUTIPOST, CAPAZ DE CONTROLAR A MAIOR PARTE DA INTERFACE DE POST DAS PRINCIPAIS PLACAS, E É COMPATÍVEL COM A MAIOR PARTE DAS PLACAS PRINCIPAIS POPULARES. CONTEM: MINIPCI, MINIPCI, LPC COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK. TELA DE LCD: 1X TESTADOR DE FONTE ATX (POWER SUPPLY TESTER): ALARME DE TENSÃO BAIXA OU ALTA OU FALTA DE TENSÃO; DISPLAY LUMINOSO; PRECISÃO DE 0,1V; SUPORTE PARA TESTE DE FONTES ATX, BTX, ITX, VOLTAGEM DVD, HD E SATA; INDICADOR DE STATUS E A VOLTAGEM MEDIDA; 20/24 PINOS (ATX); VOLTAGEM TESTE: +12V, -12V, +5V, - 5V STAND BY (SB) 12V POWER GOOD. CONTEÚDO DO KIT 1X PLACA PCI LCD PARA DESKTOP; 1X PLACA MINIPCI, MINIPCI-EX E LPC PARA NOTEBOOK; (CABOS PARA CONEXÕES INCLUSO); 1X MANUAL; 1X MANUAL DO TESTADOR DE FONTE NO VERSO DA EMBALAGEM; 1X TESTADOR DE FONTE ATX.OBS.: MODELO DE REFERÊNCIA: PC ANALYZER, MODELO: PC PRO				
112	KIT PLACA-MAE + PROCESSADOR + MEMORIA: KIT PLACA MÃE COM ARQUITETURA COMPATÍVEL COM PROCESSADORES INTEL I7 OU SUPERIOR DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, VELOCIDADE MÍNIMA DE CLOCK DE 3.6GHZ COM POSSIBILIDADE DE TURBO OU SUPERIOR // FATOR DE FORMA: ATX // CHIPSET Z790 OU SUPERIOR // MÍNIMO 2 SLOTS PARA MEMÓRIA RAM DDR4// MÍNIMO 1 SLOT PCIE X16 // MÍNIMO 4 PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR // MÍNIMO 1 INTERFACE DE REDE GIGABIT INTEGRADA // SAÍDA DE VÍDEO HDMI OU DISPLAYPORT INTEGRADA // SAÍDA DE	KIT	23	R\$ 3.840,00	R\$ 88.320,00

	ÁUDIO E MICROFONE INTEGRADA//MÍNIMO 4 CONECTORES SATA III // MÍNIMO 1 SLOT M.2 PARA ARMAZENAMENTO // KIT DEVE INCLUIR COOLER OU SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COMPATÍVEL E ADEQUADO PARA O PROCESSADOR // TODOS OS ITENS DO KIT DEVEM SER TOTALMENTE COMPATÍVEIS // GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES (PARTICIPAÇÃO GERAL)				
113	KIT PLACA-MAE + PROCESSADOR + MEMORIA: KIT PLACA MÃE COM ARQUITETURA COMPATÍVEL COM PROCESSADORES INTEL I7 OU SUPERIOR DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, VELOCIDADE MÍNIMA DE CLOCK DE 3.6GHZ COM POSSIBILIDADE DE TURBO OU SUPERIOR // FATOR DE FORMA: ATX // CHIPSET Z790 OU SUPERIOR // MÍNIMO 2 SLOTS PARA MEMÓRIA RAM DDR4// MÍNIMO 1 SLOT PCIE X16 // MÍNIMO 4 PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR // MÍNIMO 1 INTERFACE DE REDE GIGABIT INTEGRADA // SAÍDA DE VÍDEO HDMI OU DISPLAYPORT INTEGRADA // SAÍDA DE ÁUDIO E MICROFONE INTEGRADA//MÍNIMO 4 CONECTORES SATA III // MÍNIMO 1 SLOT M.2 PARA ARMAZENAMENTO // KIT DEVE INCLUIR COOLER OU SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COMPATÍVEL E ADEQUADO PARA O PROCESSADOR // TODOS OS ITENS DO KIT DEVEM SER TOTALMENTE COMPATÍVEIS // GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES (COTA RESERVADA)	KIT	7	R\$ 3.840,00	R\$ 26.880,00
114	KIT REPARO HP M1100 SERIES TIPO: KIT REPARO PARA IMPRESSORA HP M1100 SERIES; -PELÍCULA DE FUSOR/ROLO PRESSOR.	KIT	150	R\$ 149,90	R\$ 22.485,00
115	KIT TINTAS PARA IMPRESSORA EPSON: COR CIANO; -COR YELLOW; -COR MAGENTA; -COR BLACK -CONTEÚDO: 1LITRO DE CADA COR - TINTA EPSON COM QUALIDADE PREMIUM, 1ª LINHA.	KIT	80	R\$ 352,00	R\$ 28.160,00

116	LEITOR BIOMETRICO DE MESA - RESOLUÇÃO: 500DPI OU SUPERIOR; - COMUNICAÇÃO: USB2.0 OU SUPERIOR; - SINALIZADOR SONORO; -CABO USB INTEGRADO DE 1,5M OU SUPERIOR. - ARMAZENAMENTO DE DIGITAIS: 3000 OU SUPERIOR.	UND	10	R\$ 598,00	R\$ 5.980,00
117	LIMPA CONTATO ELETRICO -CONTEÚDO: 300ML, SPRAY; -COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM METAIS, PLÁSTICOS E ELASTÔMEROS;	UND	150	R\$ 27,87	R\$ 4.180,50
118	LIMPADOR ULTRASSÔNICO (CUBA ULTRASSÔNICA) PARA LIMPEZA E DESENTUPIMENTO POR ULTRASSOM DE CARTUCHOS DE IMPRESSORA. POTÊNCIA: 35W OU SUPERIOR; FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA: 43.000 HZ OU SUPERIOR; CAPACIDADE DO TANQUE: 600 ML E MÁXIMO DE 2000ML TIMER AUTOMÁTICO COM 5 OU MAIS CICLOS PRÉ-PROGRAMADOS; MATERIAL DO TANQUE: AÇO INOXIDÁVEL	UND	2	R\$ 2.973,33	R\$ 5.946,66
119	MEMORIA RAM DDR3 4GB TIPO: MEMÓRIA RAM PARA COMPUTADOR DESKTOP; -CAPACIDADE: 4GB; -PADRÃO: DDR3-SDRAM (240 PINOS DIMM); - VELOCIDADE: 1.600MHZ;	UND	100	R\$ 172,60	R\$ 17.260,00
120	MEMORIA RAM DDR4 8GB -TIPO: MEMÓRIA RAM PARA COMPUTADOR DESKTOP; -CAPACIDADE: 8GB; -PADRÃO: DDR4-SDRAM 288 PINOS, FORMATO UDIMM; VELOCIDADE: 2666MHZ. (PARTICIPAÇÃO GERAL)	UND	188	R\$ 440,79	R\$ 82.868,52
121	MEMORIA RAM DDR4 8GB -TIPO: MEMÓRIA RAM PARA COMPUTADOR DESKTOP; -CAPACIDADE: 8GB; -PADRÃO: DDR4-SDRAM 288 PINOS, FORMATO UDIMM; VELOCIDADE: 2666MHZ. (COTA RESERVADA)	UND	62	R\$ 440,79	R\$ 27.328,98
122	MONITOR DE VIDEO 18,5" -TELA: LED 18,5" OU SUPERIOR; -VOLTAGEM: BIVOLT; -COM AJUSTE DE ALTURA; -IMAGEM DE	UND	50	R\$ 399,50	R\$ 19.975,00

	ALTA QUALIDADE; -CONEXÕES: 1X HDMI; -FORMATO DA TELA WIDESCREEN; -75HZ OU SUPERIOR; -RESOLUÇÃO DA TELA: FULL HD; OBS.1: GARANTIA: 24 MESES.				
123	MONITOR DE VIDEO 24" -TELA: LED 23,8" OU SUPERIOR; -VOLTAGEM: BIVOLT; -CONEXÕES: 1X HDMI; -IMAGEM DE ALTA QUALIDADE; -RESOLUÇÃO: FULL HD; -RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920X1080; -FORMATO DA TELA: WIDESCREEN; -TECNOLOGIA: LED; -FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO: 75HZ SUPERIOR; OBS.1: GARANTIA: 24 MESES.	UND	250	R\$ 605,91	R\$ 151.477,50
124	MONITOR LED 21,5 - MONITOR 21.5 POLEGADAS, LED IPS FULL HD; BASE COM AJUSTE DE ALTURA; GIRO 360, INCLINAÇÃO, PIVÔ; CONEXÕES:1 VGA, 1 HDMI, 1 ADAPTADOR HDMI PARA DVI; RELAÇÃO DE CONTRASTE 20.000.000:1.C); DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES E DEMAIS PEÇAS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO; (PARTICIPAÇÃO GERAL)	UND	225	R\$ 477,33	R\$ 107.399,25
125	MONITOR LED 21,5 - MONITOR 21.5 POLEGADAS, LED IPS FULL HD; BASE COM AJUSTE DE ALTURA; GIRO 360, INCLINAÇÃO, PIVÔ; CONEXÕES:1 VGA, 1 HDMI, 1 ADAPTADOR HDMI PARA DVI; RELAÇÃO DE CONTRASTE 20.000.000:1.C); DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES E DEMAIS PEÇAS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO; (COTA RESERVADA)	UND	75	R\$ 477,33	R\$ 35.799,75
126	MOUSE -ÓPTICO PADRÃO; -TRÊS OU MAIS BOTÕES; - COM SCROLL; -CABO DE CONEXÃO USB DE 1,5MT OU SUPERIOR; -CONEXÃO TIPO USB.	UND	650	R\$ 15,00	R\$ 9.750,00
127	MOUSEPAD ERGONÔMICO, COM APOIO PARA PULSO, EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO: 250X210MM	UND	250	R\$ 21,63	R\$ 5.407,50

128	NOBREAK 1.5KVA -TENSÃO: ENTRADA 115/127/220V~ E SAÍDA 115V~. - TOMADAS: MÍNIMO DE 4 TOMADAS PADRÃO NBR 14136.	UND	50	R\$ 845,35	R\$ 42.267,50
129	NOBREAK 3.0KVA -TENSÃO: ENTRADA 115/127/220V~ E SAÍDA 115V~. - TOMADAS: NO MÍNIMO 10 TOMADAS PADRÃO NBR 14136. -RECURSOS: AUTOTESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS E BATERIAS; -LEDS: INDICAÇÃO DE MODO DE OPERAÇÃO DO NOBREAK. - CONECTOR: TIPO ENGATE RÁPIDO; -OBS.: GARANTIA DE 24 MESES	UND	5	R\$ 3.621,63	R\$ 18.108,15
130	NOTEBOOK OBSERVAÇÕES GERAIS: O EQUIPAMENTO TESTADO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS COMPONENTES E AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO NO EDITAL, SENDO ACEITOS COMPONENTES E ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES; NÃO SERÃO ADMITIDOS CONFIGURAÇÕES E AJUSTES QUE IMPLIQUEM NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO FORA AS CONDIÇÕES NORMAIS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE, OU DOS COMPONENTES, TAIS COMO, ALTERAÇÕES DE FREQUÊNCIA DE CLOCK (OVERCLOCK), CARACTERÍSTICAS DE DISCO OU DE MEMÓRIA, E DRIVERS NÃO RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. PLACA MÃE POSSUIR INSTRUÇÕES QUE IMPLEMENTEM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO DE I/O; PROCESSADOR COM ARQUITETURA X64 CORPORATIVA (INTEL CORE I7 OU SUPERIORES), COM SUPORTE 64 BITS, UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS DE 64 BITS E CONTROLADOR DE MEMÓRIA, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO; QUANTIDADE MÍNIMA DE NÚCLEOS REAIS 4; QUANTIDADE MÍNIMA DE THREADS 8; O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ SER EXPLICITADO NA PROPOSTA DE FORNECIMENTO. O PROCESSADOR	UND	53	R\$ 9.084,52	R\$ 481.479,56

DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE E TER SIDO LANÇADO A PARTIR DE JANEIRO DE 2024, INCLUSIVE. NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS; TDP (THERMAL DESIGN POWER) MÍNIMO 25W; TDP (THERMAL DESIGN POWER) MÁXIMO 45W; MEMÓRIA RAM MEMÓRIA SDRAM TIPO DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA DE MHZ 2666; DEVERÁ TER CAPACIDADE INSTALADA DE NO MÍNIMO 16 GB; INTERFACES DE REDE CONTROLADORA DE REDE DE INTERFACE RJ-45 COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ETHERNET, FAST-ETHERNET E GIGABIT ETHERNET (10/100/1000), AUTOSENSE, FULL-DUPLEX E PLUG-AND-PLAY, CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE; CONTROLADORA INTEGRADA DE REDE WIRELESS B/G/N/AC (PELO MENOS);BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR; NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO USB PARA AS INTERFACES DE CONECTIVIDADE; INTERFACES DE ÁUDIO CONTROLADORA DE ÁUDIO ESTÉREO DE, NO MÍNIMO, 16 BITS, FULL DUPLEX, COM CONECTORES PARA MIC-IN E LINE-OUT, SENDO ACEITO CONECTOR DO TIPO COMBO (HEADSET); NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO USB PARA INTERFACES DE ÁUDIO. INTERFACES DE GRÁFICOS CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADA; SUPORTE A ALOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MEMÓRIA MÍNIMA (GDDR5 OU SUPERIOR) 4 GB; SUPORTE À RESOLUÇÃO MÍNIMA COM PROFUNDIDADE DE CORES DE 32 BITS DE FORMA INDEPENDENTE (IMAGENS DIFERENTES EM CADA MONITOR), COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 144 HZ E PADRÃO PLUG-AND-PLAY 1920X1080; DRIVER DE VÍDEO COMPATÍVEL COM WDDM (WINDOWS DISPLAY DRIVER MODEL); COM SUPORTE À API MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR; CONEXÕES MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PORTAS USB; HDMI OU USB TIPO C COM SUPORTE AO DISPLAY PORT;				
--	--	--	--	--

UNIDADES DE ARMAZENAMENTO				
UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE) INTERNA, COM TECNOLOGIA MLC OU TLC.UTILIZAÇÃO DE PADRÃO NVME COM INTERFACE PCI EXPRESS E TAXA DE NO MÍNIMO 2.000 MB/S PARA LEITURA E 1.000 MB/S PARA ESCRITA. CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO SSD: 450 GB FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA A FONTE DEVERÁ ACEITAR TENSÕES DE 110/220 VOLTS, CHAVEADA AUTOMATICAMENTE, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR A MÁXIMA CONFIGURAÇÃO PERMITIDA PELA PLACA MÃE, POSSUINDO POTÊNCIA DE 135 WATTS OU MENOS; A BATERIA DEVERÁ TER CAPACIDADE DE CARGA DE PELO MENOS 40WH. DIMENSÕES TELA (DIMENSÃO MÍNIMA) 15" POLEGADAS; PESO MÁXIMO INCLUSOS O DISCO RÍGIDO E A BATERIA PRINCIPAL (SEM CONTAR ACESSÓRIOS) 2,8 KG; SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DEVEM POSSUIR FENDA (SLOT) DE SEGURANÇA TIPO "KENSINGTON" OU "NOBLE WEDGE" OU SIMILAR; DEVE SER FORNECIDO CABO COM TRAVA DE SEGURANÇA COMPATÍVEL, QUE NÃO CONFLITE, EM TERMOS DE ESPAÇO, COM OS CONECTORES DAS INTERFACES ADJACENTES; TECLADO PADRÃO ABNT-2, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç.". A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO; TECLADO DEVERÁ SER RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS EM PEQUENAS QUANTIDADES (RESPINGOS, OU SEJA, DEVE POSSUIR UM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DE DOIS CONTRA INGRESSOS DE ÁGUA NOS TERMOS DA ABNT NBR IEC 60529:2017), COMPROVADO POR DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO FABRICANTE, GARANTINDO INCLUSIVE A COBERTURA A ESTE TIPO DE				

	EVENTO DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA; TOUCHPAD DISPOSITIVO APONTADOR DO TIPO TOUCHPAD, MULTI-TOUCH, COM DOIS BOTÕES ALÉM DE FUNÇÃO DE ROLAGEM; KIT DE ÁUDIO E VÍDEO DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) KIT DE ÁUDIO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 01 CONTROLADORA DE SOM ONBOARD E 02 ALTO-FALANTES E 01 MICROFONE POR NOTEBOOK. A CONTROLADORA DE SOM DEVERÁ SER ONBOARD, CONTENDO 01 (UMA) SAÍDA AMPLIFICADA PARA CANAIS ESTÉREOS E 01 (UMA) ENTRADA PARA MICROFONE OU COMBO DE ÁUDIO ÚNICA SAÍDA); OS ALTO FALANTES DEVERÃO ESTAR INTEGRADOS AO GABINETE DO NOTEBOOK COM AMPLIFICADOR DE SINAL. O MICROFONE DEVERÁ ESTAR INTEGRADO AO GABINETE DO NOTEBOOK DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UMA) WEBCAM INTEGRADA AO GABINETE DO NOTEBOOK A WEBCAM DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO MÍNIMA 0.92 MEGAPIXEL (720P). OBS: GARANTIA DE 24 MESES. (PARTICIPAÇÃO GERAL)				
131	NOTEBOOK OBSERVAÇÕES GERAIS: O EQUIPAMENTO TESTADO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS COMPONENTES E AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO NO EDITAL, SENDO ACEITOS COMPONENTES E ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES; NÃO SERÃO ADMITIDOS CONFIGURAÇÕES E AJUSTES QUE IMPLIQUEM NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO FORA AS CONDIÇÕES NORMAIS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE, OU DOS COMPONENTES, TAIS COMO, ALTERAÇÕES DE FREQUÊNCIA DE CLOCK (OVERCLOCK), CARACTERÍSTICAS DE DISCO OU DE MEMÓRIA, E DRIVERS NÃO RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. PLACA MÃE POSSUIR INSTRUÇÕES QUE IMPLEMENTEM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO DE I/O; PROCESSADOR COM ARQUITETURA X64	UND	17	R\$ 9.084,52	R\$ 154.436,84

CORPORATIVA (INTEL CORE I7 OU SUPERIORES), COM SUPORTE 64 BITS, UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS DE 64 BITS E CONTROLADOR DE MEMÓRIA, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO; QUANTIDADE MÍNIMA DE NÚCLEOS REAIS 4; QUANTIDADE MÍNIMA DE THREADS 8; O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ SER EXPLICITADO NA PROPOSTA DE FORNECIMENTO. O PROCESSADOR DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE E TER SIDO LANÇADO A PARTIR DE JANEIRO DE 2024, INCLUSIVE. NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS; TDP (THERMAL DESIGN POWER) MÍNIMO 25W; TDP (THERMAL DESIGN POWER) MÁXIMO 45W; MEMÓRIA RAM MEMÓRIA SDRAM TIPO DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA DE MHZ 2666; DEVERÁ TER CAPACIDADE INSTALADA DE NO MÍNIMO 16 GB; INTERFACES DE REDE CONTROLADORA DE REDE DE INTERFACE RJ-45 COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ETHERNET, FAST-ETHERNET E GIGABIT ETHERNET (10/100/1000), AUTONSENSE, FULL-DUPLEX E PLUG-AND-PLAY, CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE; CONTROLADORA INTEGRADA DE REDE WIRELESS B/G/N/AC (PELO MENOS);BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR; NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO USB PARA AS INTERFACES DE CONECTIVIDADE; INTERFACES DE ÁUDIO CONTROLADORA DE ÁUDIO ESTÉREO DE, NO MÍNIMO, 16 BITS, FULL DUPLEX, COM CONECTORES PARA MIC-IN E LINE-OUT, SENDO ACEITO CONECTOR DO TIPO COMBO (HEADSET); NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO USB PARA INTERFACES DE ÁUDIO. INTERFACES DE GRÁFICOS CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADA; SUPORTE A ALOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MEMÓRIA MÍNIMA (GDDR5 OU SUPERIOR) 4 GB; SUPORTE À RESOLUÇÃO MÍNIMA COM PROFUNDIDADE DE CORES DE 32 BITS DE				
---	--	--	--	--

FORMA INDEPENDENTE (IMAGENS DIFERENTES EM CADA MONITOR), COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 144 HZ E PADRÃO PLUG-AND-PLAY 1920X1080; DRIVER DE VÍDEO COMPATÍVEL COM WDDM (WINDOWS DISPLAY DRIVER MODEL); COM SUPORTE À API MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR; CONEXÕES MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PORTAS USB; HDMI OU USB TIPO C COM SUPORTE AO DISPLAY PORT; UNIDADES DE ARMAZENAMENTO UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE) INTERNA, COM TECNOLOGIA MLC OU TLC.UTILIZAÇÃO DE PADRÃO NVME COM INTERFACE PCI EXPRESS E TAXA DE NO MÍNIMO 2.000 MB/S PARA LEITURA E 1.000 MB/S PARA ESCRITA. CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO SSD: 450 GB FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA A FONTE DEVERÁ ACEITAR TENSÕES DE 110/220 VOLTS, CHAVEADA AUTOMATICAMENTE, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR A MÁXIMA CONFIGURAÇÃO PERMITIDA PELA PLACA MÃE, POSSUINDO POTÊNCIA DE 135 WATTS OU MENOS; A BATERIA DEVERÁ TER CAPACIDADE DE CARGA DE PELO MENOS 40WH. DIMENSÕES TELA (DIMENSÃO MÍNIMA) 15" POLEGADAS; PESO MÁXIMO INCLUSOS O DISCO RÍGIDO E A BATERIA PRINCIPAL (SEM CONTAR ACESSÓRIOS) 2,8 KG; SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DEVEM POSSUIR FENDA (SLOT) DE SEGURANÇA TIPO "KENSINGTON" OU "NOBLE WEDGE" OU SIMILAR; DEVE SER FORNECIDO CABO COM TRAVA DE SEGURANÇA COMPATÍVEL, QUE NÃO CONFLITE, EM TERMOS DE ESPAÇO, COM OS CONECTORES DAS INTERFACES ADJACENTES; TECLADO PADRÃO ABNT-2, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç.". A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO				
--	--	--	--	--

	APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO; TECLADO DEVERÁ SER RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS EM PEQUENAS QUANTIDADES (RESPINGOS, OU SEJA, DEVE POSSUIR UM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DE DOIS CONTRA INGRESSOS DE ÁGUA NOS TERMOS DA ABNT NBR IEC 60529:2017), COMPROVADO POR DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO FABRICANTE, GARANTINDO INCLUSIVE A COBERTURA A ESTE TIPO DE EVENTO DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA; TOUCHPAD DISPOSITIVO APONTADOR DO TIPO TOUCHPAD, MULTI-TOUCH, COM DOIS BOTÕES ALÉM DE FUNÇÃO DE ROLAGEM; KIT DE ÁUDIO E VÍDEO DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) KIT DE ÁUDIO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 01 CONTROLADORA DE SOM ONBOARD E 02 ALTO-FALANTES E 01 MICROFONE POR NOTEBOOK. A CONTROLADORA DE SOM DEVERÁ SER ONBOARD, CONTENDO 01 (UMA) SAÍDA AMPLIFICADA PARA CANAIS ESTÉREOS E 01 (UMA) ENTRADA PARA MICROFONE OU COMBO DE ÁUDIO ÚNICA SAÍDA); OS ALTO FALANTES DEVERÃO ESTAR INTEGRADOS AO GABINETE DO NOTEBOOK COM AMPLIFICADOR DE SINAL. O MICROFONE DEVERÁ ESTAR INTEGRADO AO GABINETE DO NOTEBOOK DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UMA) WEBCAM INTEGRADA AO GABINETE DO NOTEBOOK A WEBCAM DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO MÍNIMA 0.92 MEGAPIXEL (720P). OBS: GARANTIA DE 24 MESES. (COTA RESERVADA)				
132	ÓLEO DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO -TIPO: FRASCO SPRAY; - CONTEÚDO: 300 ML;	UND	25	R\$ 25,50	R\$ 637,50
133	PACOTE DE PILHA RECARREGÁVEL AA 1000 MAH OU SUPERIOR COM 4 UNIDADES, MODELO CB 053; ACOMPANHA CARREGADOR E CABOS;	UND	20	R\$ 170,10	R\$ 3.402,00
134	PACOTE DE PILHA RECARREGÁVEL AAA 1000 MAH OU SUPERIOR COM 4	UND	20	R\$ 64,50	R\$ 1.290,00

	UNIDADES, MODELO CB 050 ACOMPANHA CARREGADOR E CABOS;				
135	PARAFUSADEIRA TIPO: PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO; -CARACTERÍSTICAS: PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO, COM 2 BATERIAS DE 48V SENDO 1 RESERVA, CARREGADOR BIVOLT E MALETA. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: -MANDRIL DE APERTO RÁPIDO; -CHAVE SELETORA DE PARAFUSAR/DESPARAFUSAR; -AJUSTE DE TORQUE; -VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 1850RPM OU SUPERIOR. -MALETA PARA TRANSPORTE OBS.: GARANTIA DE 24 MESES	UND	5	R\$ 287,71	R\$ 1.438,55
136	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO CARACTERÍSTICAS: PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO DE 1/2POL, COM 2 BATERIAS DE 18V SENDO 1 RESERVA, CARREGADOR BIVOLT E MALETA. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: MANDRIL DE APERTO RÁPIDO; PERFURAÇÃO EM MADEIRA: 35MM; PERFURAÇÃO EM AÇO: 10MM; MÁXIMO DO PARAFUSO: 10MM; OBS.: GARANTIA DE 24 MESES	UND	2	R\$ 396,33	R\$ 792,66
137	PARAFUSO 3,5X25MM TIPO: PARAFUSO DRYWALL 3,5 X 25 PONTA AGULHA;	CX	1	R\$ 39,85	R\$ 39,85
138	PASTA TERMICA DE SILICONE MODIFICADO; - COR: CINZA; -PESO: 50G; - COMPONENTE BÁSICO: SILICONE MODIFICADO; - CONDUTIVIDADE TÉRMICA: 1,6 W/MK;	UND	50	R\$ 63,33	R\$ 3.166,50
139	PATCH CORD PATCH CORD 1,5M CAT.6 AMARELO	UND	150	R\$ 38,52	R\$ 5.778,00
140	PATCH CORD PATCH CORD 1,5M CAT.6 AZUL	UND	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
141	PATCH CORD PATCH CORD 1,5M CAT.6 VERMELHO	UND	150	R\$ 22,36	R\$ 3.354,00

142	PATCH PANEL CAT.5E, 24P, 19", PERMITINDO ESTRUTURAR OS PONTOS DE REDE PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E MÍDIA.	UND	20	R\$ 354,00	R\$ 7.080,00
143	PATCH PANEL CAT.6, 24P, 19", PERMITINDO ESTRUTURAR OS PONTOS DE REDE PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E MÍDIA.	UND	60	R\$ 635,00	R\$ 38.100,00
144	PATCH PANEL CAT.6A, F/UTP - 24PORTAS; -19"; -CATEGORIA 6A (1 MHZ-500 MHZ)	UND	12	R\$ 805,91	R\$ 9.670,92
145	PELICULA DE FUSOR/ROLO PRESSOR 2340	UND	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
146	PELICULA DE FUSOR/ROLO PRESSOR 3302	UND	250	R\$ 180,00	R\$ 45.000,00
147	PELICULA DE FUSOR/ROLO PRESSOR 3440	UND	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
148	PELÍCULA DO FUSOR PARA IMPRESSORA HP-1001	UND	30	R\$ 131,34	R\$ 3.940,20
149	DRUM 3302	UND	250	R\$ 227,93	R\$ 56.982,50
150	DRUM 3440	UND	150	R\$ 146,00	R\$ 21.900,00
151	DRUM 2340	UND	150	R\$ 181,53	R\$ 27.229,50
152	PELÍCULA FUSOR BROTHER-8157	UND	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
153	PEN DRIVE NANO; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 64GB; INTERFACE: USB 3.0.	UND	50	R\$ 57,82	R\$ 2.891,00
154	PEN DRIVE 32GB, NANO; -CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 32GB; -INTERFACE: USB 3.0;	UND	120	R\$ 36,83	R\$ 4.419,60
155	PENTE ORGANIZADOR DE CABO DE REDES ESPIRAL TIPO: PENTE ORGANIZADOR DE CABOS UTP ESPIRAL // SUPORTE PARA 38 CABOS OU SUPERIOR	UND	250	R\$ 41,45	R\$ 10.362,50
156	PENTE ORGANIZADOR DE CABO DE REDES HORIZONTAL TIPO: PENTE ORGANIZADOR DE CABOS UTP HORIZONTAL PARA 10	UND	200	R\$ 10,89	R\$ 2.178,00

	CABOS OU SUPERIOR // FORMATO ABERTO				
157	PICKUP ROLLER PUXADOR DE PAPEL PARA IMPRESSORA. MODELOS SUPOSTADOS: P1102W M1132 M1212 M125 M127	UND	200	R\$ 24,32	R\$ 4.864,00
158	PILHA AAA PALITO; EMBALAGEM COM 4 UNIDADES-CAPACIDADE DA PILHA: 1000MAH OU SUPERIOR; -TIPO: PROFISSIONAL 80W;	PCT	50	R\$ 54,84	R\$ 2.742,00
159	PLACA DE REDE PCI-EXPRESS; -PADRÃO PCI-EXPRESS 1X 10/100/1000; - CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X (FULL-DUPLEX); - PORTA RJ-45.	UND	200	R\$ 106,90	R\$ 21.380,00
160	PLACA DE REDE PCI-EXPRESS WIRELESS: - TIPO DE ANTENA: DESMONTÁVEL OMNIDIRECIONAL; -TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 300MB/S OU SUPERIOR; -FREQUÊNCIA: 2.4GHZ OU SUPERIOR;	UND	60	R\$ 85,48	R\$ 5.128,80
161	PLACA DE VÍDEO PCI-EXPRESS 4GB 128BITS TIPOS DE SAÍDA: VGA E HDMI.	UND	50	R\$ 295,00	R\$ 14.750,00
162	PROCESSADOR I5- 4590S LGA 1150 -TIPO: INTEL® CORE™ I5-4590S; - CACHE DE 6 MB; -FREQUÊNCIA: ATÉ 3,70 GHZ; - 65 W; - SOCKET SUPOSTADO: LGA-1150; - CANAL DUPLO DDR3 1600; OBS.: GARANTIA DE 24 MESES; OBS2.: PARA USO EM PLACA MÃE ARKTEK AK-H81TM EM ESTOQUE.	UND	10	R\$ 299,90	R\$ 2.999,00
163	PROCESSADOR I5- 7500 LGA 1151 -TIPO: INTEL® CORE™ I5-7500; - CACHE DE 6 MB; -FREQUÊNCIA: 3,40 GHZ (3.80 GHZ EM TURBO); - 65 W; - SOCKET SUPOSTADO: LGA-1151; - SUPORTE DDR4 2400; OBS.: GARANTIA DE 24 MESES; OBS2.: PARA USO EM PLACA MÃE GIGABYTE GA-H110M-H E MSI H110M PRO-VH EM ESTOQUE.	UND	10	R\$ 279,00	R\$ 2.790,00
164	PROCESSADOR LGA 1151 I5-8500TIPO: INTEL® CORE™ I5-8500; - 9MB DE CACHE; - 4,10 GHZ - 65 W; - SOCKET SUPOSTADO: LGA-1150; - SUPORTE A MEMORIA DDR4 2666; OBS.: GARANTIA DE 24 MESES;	UND	10	R\$ 604,50	R\$ 6.045,00

	OBS2.: PARA USO EM PLACA MÃE ASROCK H310CM-HG4 EM ESTOQUE.				
165	PROCESSADOR LGA 1155 I7-3770S TIPO: INTEL® CORE™ I7-3770S -8MB DE CACHE; - 3.10 GHZ (3.90GHZ - TURBO); - TDP: 65W - SOCKET SUPORTADO: LGA-1155 - SUPORTE A MEMORIA DDR3 1333/1600; OBS.: GARANTIA DE 24 MESES; OBS2.: PARA USO EM PLACA MÃE GOLINE GL-H61-MA EM ESTOQUE.	UND	40	R\$ 613,69	R\$ 24.547,60
166	PROCESSADOR RYZEN 3 AM4 TIPO: PROCESSADOR AMD RYZEN 3 3200G, 3.6GHZ (4.0GHZ MAX TURBO); -CACHE TOTAL L2: 2MB - CACHÊ L3 TOTAL: 4MB - SOCKET: AM4; -VÍDEO INTEGRADO OBS.: GARANTIA 24 MESES; OBS.: PARA USO EM PLACA MÃE ASUS PRIME A320M-K EM ESTOQUE.	UND	6	R\$ 558,53	R\$ 3.351,18
167	PROCESSADOR RYZEN 5 AM4 TIPO: PROCESSADOR AMD RYZEN 5 4600G, 3.7GHZ (4.2GHZ MAX TURBO); -CACHE 11MB, -SOCKET: AM4; -VÍDEO INTEGRADO OBS.: PARA USO EM PLACA MÃE ASROCK B450M PRO4 / ASROCK B450M-HDV / GIGABYTE GA-A320M-S2H4 EM ESTOQUE.	UND	10	R\$ 1.598,00	R\$ 15.980,00
168	RACK DE PAREDE 6U -TIPO: MINI RACK PAREDE 19" 6U X 370MM; -TAMANHO: ALTURA EXTERNA: 330MM / LARGURA EXTERNA: 550MM - 19" POLEGADAS; - PROFUNDIDADE: 370 MM -SUPORTE PARA ATÉ 400 KG OU SUPERIOR NO PÉ NIVELADOR.	UND	8	R\$ 472,73	R\$ 3.781,84
169	RACK PISO 20U -TIPO: RACK PISO, 20U X 500MM, TIPO SERVIDOR PADRÃO 19"; ESTRUTURA: PARAFUSADA EM CHAPA DE AÇO. RECURSOS: PORTA FRONTAL REMOVÍVEL, COM VISOR DE ACRÍLICO FUMÊ, FECHADURA ESCAMOTEÁVEL, LATERAIS E FUNDOS REMOVÍVEIS, ALETAS DE VENTILAÇÃO NAS LATERAIS E TETO E FECHOS RÁPIDOS, KIT DE 1º E 2º PLANOS	UND	5	R\$ 1.066,38	R\$ 5.331,90

	DE 1,20 MM DE ESPESSURA, COM FUROS DE 9,9MM PARA PORCA GAIOLA.				
170	ROTEADOR COM TECNOLOGIA MESH - TIPO: WI-FI SYSTEM – MESH; -AREA DE COBERTURA: 280M² OU SUPERIOR; - TECNOLOGIA WI-FI 6 OU SUPERIOR; DUAL-BAND: FREQUÊNCIAS DE OPERAÇÃO EM 2.4GHZ E 5GHZ; -TECNOLOGIA MESH; - MULTICONEXÃO DE DISPOSITIVOS: 100 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS OU MAIS; - PORTAS GIGABIT: 1 PORTA WAN/LAN GIGABIT E 1 PORTA LAN GIGABIT, OU MAIS; -VELOCIDADE: 2000MBBPS OU SUPERIOR EM DUAL BAND; - BANDA DE FREQUÊNCIA: 2,4GHZ / 5GHZ; -SUPORTE A DHCP; -ALGORITMO DE ENCRIPTAÇÃO: WPA-PSK, WPA2-PSK; - CARACTERÍSTICAS: SERVIDOR DHCP, SUPORTE IPV4, IPV6 E PROTEÇÃO ANTIVÍRUS; - TIPO DE ANTENA: INTERNA OU EXTERNA; OBS. 1: GARANTIA DE 24 MESES;	UND	100	R\$ 789,99	R\$ 78.999,00
171	ROTEADOR WIFI CARACTERÍSTICAS: PADRÕES: WI-FI 4 OU SUPERIOR, IEEE 802.11N/B/G 2.4 GHZ; VELOCIDADE DE WIFI: 2.4 GHZ: 450 MBPS (802.11N); ALCANCE DO SINAL WIFI: 3 x ANTENAS DESTACÁVEIS DE 8 DBI DE ALTO GANHO, VÁRIAS ANTENAS FORMAM UMA MATRIZ DE AUMENTO DE SINAL PARA COBRIR MAIS DIREÇÕES E GRANDES ÁREAS, HIGH-POWER FEM MELHORA A POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO PARA FORTALECER A COBERTURA DO SINAL; MODOS DE OPERAÇÃO: MODO ROTEADOR, MODO PONTO DE ACESSO (AP), MODO EXTENSOR DE ALCANCE*; (*O FUNCIONAMENTO PLENO, PODE DEPENDER DA COMPATIBILIDADE COM O ROTEADOR PRINCIPAL). PORTAS ETHERNET: 1X PORTA WAN 10/100 MBPS, 4X PORTAS LAN 10/100 MBPS; BOTÕES: BOTÃO LIGAR / DESLIGAR WI-FI BOTÃO LIGA / DESLIGA BOTÃO WPS BOTÃO DE RESET.OBS: GARANTIA DE 24 MESES.	UND	100	R\$ 287,70	R\$ 28.770,00

172	ROTEADOR WIFI CARACTERÍSTICAS: MINIMO 3 × 3, CAPAZ DE TRANSMITIR E RECEBER DADOS EM TRÊS FLUXOS. - VELOCIDADE: 1900 OU SUPERIOR DUAL BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ); -ALCANCE WI-FI: 200M² OU SUPERIOR; -PADRÕES DE REDE: IEEE 802.11AC /N/A 5 GHZ E IEEE 802.11N / B / G 2.4 GHZ; -PORTAS LAN/ETHERNET: 01 GIGABIT WAN PORT, 04 GIGABIT LAN PORTS; OBS. 1: GARANTIA: 24 MESES;	UND	100	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00
173	ROTULADORA ELETRONICA TIPO CUBE TIPO: ROTULADORA ELETRÔNICA PORTÁTIL TIPO CUBE MÍDIA IMPRESSA: ETIQUETAS TAMANHO DA ETIQUETA: 12MM OU SUPERIOR VELOCIDADE DE IMP LINHAS POR ETIQUETA: MÍNIMO 2 LINHASRESSAO: 20MM/S OU SUPERIOR TIPO DE IMPRESSÃO: ALFANUMÉRICO APLICATIVO DA IMPRESSORA: DEVE POSSUIR. GARANTIA DE 24 MESES.	UND	5	R\$ 367,00	R\$ 1.835,00
174	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA CABEÇA DE IMPRESSÃO -PREMIUM OCP; -KIT DE SERINGAS PARA APLICAÇÃO INCLUSAS. - EMBALAGEM COM 500ML.	UND	40	R\$ 61,00	R\$ 2.440,00
175	STORAGE NAS 48TB TIPO: STORAGE NAS 48TB // 2GB DDR4 NÃO ECC SODIMM // ARMAZENAMENTO INTERNO: NO MINIMO 4 BAIAS // COM SUPORTE A HD SATA DE 3,5", SSD SATA, UNIDADE HOTSWAP // PORTAS EXTERNAS: NO MINIMO 2 PORTAS LAN RJ-45 1GBE E SUPORTE PARA AGREGAÇÃO DE LINKS, FAILOVER // DEVE CONTER PORTA USB 3.2 // SUPORTE A SISTEMAS DE ARQUIVOS: BTRFS, EXT4 // UNIDADES EXTERNAS: BTRFS, EXT4, EXT3, FAT, NTFS, HFS+, EXFAT // CAPACIDADE: NO MINIMO 4X 12TB - 48TB // OBS.1: DEVE INCLUIR 4 HD'S JAS DE 12TB - 7200RPM, 256MB CACHE, 3.5" SATA, COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO // OBS.: DEVE CONTER FONTE DE ALIMENTAÇÃO E CABOS NECESSARIOS // OBS.3: GARANTIA MINIMA: 24 MESES // OBS.4: MODELO DE	UND	5	R\$ 11.995,00	R\$ 59.975,00

	REFERENCIA: SERVIDOR NAS SYNOLOGY DS423+				
176	SWITCH / CHAVEADOR KVM -TIPO: SWITCH CHAVEADOR KVM; -PORTAS HDMI; -PADRÃO RACK 19"; -FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; - GESTÃO: 8 COMPUTADORES; - COMPATÍVEL COM PADRÃO USB 2.0 OU SUPERIOR; - PORTAS PC: 8 PORTAS TIPO HDMI; - PORTAS PARA CONSOLE: 2 OU MAIS PORTAS USB (TIPO A); OBS. 1: O PRODUTO DEVERÁ VIR COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA AS CONEXÕES; OBS. 2: GARANTIA DE 24 MESES;	UND	20	R\$ 799,90	R\$ 15.998,00
177	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT GERENCIÁVEL ESPECIFICAÇÕES: -TIPO: SWITCH 24 PORTAS GIGABIT GERENCIÁVEL; - PORTAS RJ45 GIGABIT (110/10/1000 MBPS): 24; - 4x SLOTS SFP GIGABIT; - PORTAS CONSOLE: 1; ALIMENTAÇÃO: ENTRADA: BIVOLT 100-240 VAC; COMPATIBILIDADE DE PROTOCOLOS: COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS PADRÕES E PROTOCOLOS; - CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 56 GBP - PREVENÇÃO DE BLOQUEIOS HOL;S OU SUPERIOR; - SUPORTE A VLAN: GRUPO VLAN; - 802.1Q TAGGED VLAN; - VLAN MAC; - PROTOCOLO VLA N 16; CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: - MÉTODO DE TRANSMISSÃO: ARMAZENA E ENVIA (STORE-AND-FORWARD); - CONFIGURAÇÃO BACKUP/RELOAD: SIM; - CARACTERÍSTICAS L2 E L2+: AGREGAÇÃO DE LINKS / AGREGAÇÃO DE LINKS ESTÁTICOS/LACP 802.3AD;- LISTA DE CONTROLE DE ACESSO: - ACL BASEADA NO TEMPO; - MAC ACL;- MAC DE ORIGEM; - MAC DE DESTINO; - ID DA VLAN;- PRIORIDADE DO USUÁRIO; OBS1: 24 MESES DE GARANTIA;OBS2: DEVERÁ CONTER TODOS OS CABOS DE FORÇA, PARAFUSOS E ADAPTADORES DE ENCAIXE DE RACK 19".	UND	20	R\$ 395,99	R\$ 7.919,80

178	SWITCH 5 PORTAS 10/100 SWITCH 5 PORTAS RJ-45 DE AUTONEGOCIAÇÃO 10/100MBPS COMPATÍVEIS COM MDI/MDIX; CONFIGURAÇÃO PLUG AND PLAY; INTERFACES 5 PORTAS 10/100MBPS, AUTONEGOCIAÇÃO, AUTO-MDI/MDIX; TIPO DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X CSMA/CD; LED ETHERNET (1, 2, 3, 4, 5), POWER; DEVE INCLUIR: FONTE DE ENERGIA E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA	UND	100	R\$ 65,85	R\$ 6.585,00
179	SWITCH 8 PORTAS TIPO: SWITCH 8 PORTAS GIGABIT; VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO: 10/100/1000 MBPS; QUANTIDADE DE PORTAS: 8 PORTAS RJ-45; -CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 16 GBPS OU SUPERIOR. OBS.1: GARANTIA: 24 MESES; OBS.2: MODELOS DE REFERENCIA: TP-LINK TL-SG108 // D-LINK DGS 108 // INTELBRAS SG-800Q+	UND	50	R\$ 393,20	R\$ 19.660,00
180	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3i, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X; INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI/MDIX); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ; MONTAGEM: MONTÁVEL EM RACK; CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48GBPS OU SUPERIOR; MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA. OBS. 1: GARANTIA DE 24 MESES OBS. 2: O PRODUTO DEVERÁ CONTER O CABO DE FORÇA E OS ADAPTADORES PARA CONEXÃO NO RACK 19". OBS. 3: MODELOS DE REFERENCIA: SWITCH 24P TP-Link TL-SG1024 // Intelbras SG 2400 QR // D-Link DGS-1024D // Mercusys MS124G	UND	10	R\$ 1.057,33	R\$ 10.573,30

181	TABLET C/ CONEXÃO WI-FI E CHIP 3G/4G/5G COM TECNOLOGIA FDD TDD PARA AS BANDAS COMPATÍVEIS.TELA: 9" ATÉ 10"; ARMAZENAMENTO INTERNO: 64GB OU SUPERIOR; ARMAZENAMENTO EXTERNO SUPTADO: (MICROSD) 256G OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM: 4GB OU SUPERIOR; PROCESSADOR: OCTACORE 2.2GHZ, 1.8GHZ OU SIMILAR; CÂMERA TRASEIRA: 8.0MP OU SUPERIOR; CÂMERA FRONTAL: 5.0MP OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: FHD (1920 X 1080) @30FPS OU SUPERIOR; REDE/BANDAS SUPTADAS: -3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900); -4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B26 (850), B28 (700), B66(AWS-3); -4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500); -5G; CONECTIVIDADE: USB 2.0 / GPS / FONE DE OUVIDO 3.5MM PADRÃO P2; WI-FI: 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80 / BLUETOOTH V5.1; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 15 OU SUPERIOR; BATERIA: 7.040MAH OU SUPERIOR . GARANTIA MINIMA DE 24 MESES. (PARTICIPAÇÃO GERAL)	UND	150	R\$ 3.113,33	R\$ 466.999,50
182	TABLET C/ CONEXÃO WI-FI E CHIP 3G/4G/5G COM TECNOLOGIA FDD TDD PARA AS BANDAS COMPATÍVEIS.TELA: 9" ATÉ 10"; ARMAZENAMENTO INTERNO: 64GB OU SUPERIOR; ARMAZENAMENTO EXTERNO SUPTADO: (MICROSD) 256G OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM: 4GB OU SUPERIOR; PROCESSADOR: OCTACORE 2.2GHZ, 1.8GHZ OU SIMILAR; CÂMERA TRASEIRA: 8.0MP OU SUPERIOR; CÂMERA FRONTAL: 5.0MP OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: FHD (1920 X 1080) @30FPS OU SUPERIOR; REDE/BANDAS SUPTADAS: -3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900); -4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17	UND	50	R\$ 3.113,33	R\$ 155.666,50

	(700), B20 (800), B26 (850), B28 (700), B66(AWS-3); -4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500); -5G; CONECTIVIDADE: USB 2.0 / GPS / FONE DE OUVIDO 3.5MM PADRÃO P2; WI-FI: 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80 / BLUETOOTH V5.1; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 15 OU SUPERIOR; BATERIA: 7.040MAH OU SUPERIOR . GARANTIA MINIMA DE 24 MESES. (COTA RESERVADA)				
183	"T" DE TOMADA PRADRAO NBR 14136 - COM 3 TOMADAS.	UND	60	R\$ 8,60	R\$ 516,00
184	TECLADO MECANICO / PADRAO ABNT2 / COM TECLA "Ç" / TECLA ALT GR / BLOCO NUMERICO INDEPENDENTE, COM INDICADORES DE NUM LOCK, CAPSLOCK E SCROLL LOCK / CONEXÃO USB / CABO DE CONEXÃO USB COM 1,5MTS OU SUPERIOR / GARANTIA DE 24 MESES	UND	300	R\$ 215,26	R\$ 64.578,00
185	TECLADO MULTIMIDIA - COM TECLA "Ç"; -TECLA ALT GR; -BLOCO NUMÉRICO INDEPENDENTE COM LEDS INDICADORES DE NUM LOCK, CAPSLOCK, SCROLL LOCK; -CONECTOR USB; -TECLAS DE ATALHO MULTIMÍDIA CONTENDO FUNÇÕES PARA ÁUDIO, NAVEGADOR E EXPLORER. OBS.1: GARANTIA: 24 MESES.	UND	150	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00
186	TECLADO NUMERICO S/ FIO -TECLADO NUMÉRICO PARA NOTEBOOK; SEM FIO; INDICADOR DE LED NUM LOCK; RECEPTOR USB S/ FIO.	UND	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
187	TECLADO -PADRÃO ABNT2, COM TECLA "Ç"; -TECLA ALT GR; -BLOCO NUMÉRICO INDEPENDENTE, COM LEDS INDICADORES DE NUM LOCK, CAPSLOCK, SCROLL LOCK; -CONEXÃO USB; -CABO DE CONEXÃO USB COM 1,5MTS OU SUPERIOR. OBS.1: GARANTIA: 24 MESES.	UND	650	R\$ 97,00	R\$ 63.050,00
188	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL /TAMANHO DA TELA: 120 POLEGADAS(DIAGONAL) / FORMATO 16:9 (WIDESCREEN) / TIPO: RETRÁTIL / MECANISMO DE	UND	8	R\$ 285,60	R\$ 2.284,80

	RECOLHIMENTO: ELÉTRICO / MATERIAL DA TELA: BRANCO MATTE, BORDAS PRETAS / TIPO DE INSTALAÇÃO: PAREDE OU TETO / ÂNGULO DE VISÃO: AMPLO / APLICAÇÕES: SALAS DE HOME THEATER, SALAS DE REUNIÃO, AMBIENTES EDUCACIONAIS, ETC / GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES.				
189	TESTADOR DE CABOS UTP RJ-45 -TIPO: TESTADOR DE CABOS COM CONECTORES RJ-11 E RJ-45; -TIPO DE TESTAGEM: TESTA CONTINUIDADE 1,2,3,4,5,6,7,8 E G, VERIFICA CONTINUIDADE DE FIOS, CIRCUITO ABERTO, CURTO CIRCUITO E TEMPO DE PROPAGAÇÃO DO SINAL ATRAVÉS DE LEDS NA BASE E NO RECEPTOR.	UND	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
190	TESTADOR/MEDIDOR TIPO PINÇA PARA TESTES DE COMPONENTES ELETRÔNICOS (ESR, RESISTÊNCIA, CAPACITÂNCIA, INDUTÂNCIA, CONTINUIDADE E TESTE DE DIODO)	UND	3	R\$ 126,41	R\$ 379,23
191	TRANSFORMADOR 1500VA; -BIVOLT: CONVERTE 110~127V PARA 220V E 220V PARA 110~127V; -PROTEÇÃO TÉRMICA: SIM; -TIPO DE TOMADA: NBR14136 10A/20A; OBS. 1: GARANTIA: 24 MESES;	UND	100	R\$ 114,88	R\$ 11.488,00
192	TUBO DE DVD-R 4.7GB, 1-16X C/ 50 UNIDADES.	TUBO	50	R\$ 83,25	R\$ 4.162,50
193	TUBO ESPIRAL PRETO - ORGANIZADOR DE FIOS PARA COMPUTADOR, TELEFONE E ETC., EM POLIETILENO, PERMITINDO GUIAR OS CABOS EM QUALQUER DIREÇÃO. TAMANHO: CAIXA COM 50 METROS DIÂMETRO: 3/4" COR: PRETO;	CX	5	R\$ 201,70	R\$ 1.008,50
194	WEBCAM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE VÍDEO: 1920 PX X 1080 PX; TIPO DE RESOLUÇÃO MÁXIMA DE VÍDEO: FULL HD; RESOLUÇÃO DE IMAGEM DA CÂMERA: 3 MPX; COM MICROFONE: SIM; INTERFACES: USB-A 2.0; FUNÇÕES: AUTOFOCO; MICROFONE COM CANCELAMENTO DE RUÍDO;	UND	100	R\$ 314,67	R\$ 31.467,00

	CORREÇÃO DE LUZ; LUZ INDICADORA É ADEQUADA PARA VIDEOCONFERÊNCIA: SIM; SISTEMAS OPERACIONAIS MÍNIMOS REQUERIDOS: CHROME; ANDROID 5.0; MACOS 10.10, WINDOWS 8, QUADROS MÁXIMO POR SEGUNDO: 30 FPS; ZOOM: 1.2X;DISPOSITIVOS RECOMENDADOS: DESKTOP PC;NOTEBOOK ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: CLIPE COM MONTAGEM DE TRIPÉ; TRIPÉ; GUIA DO USUÁRIO APLICAÇÕES COMPATÍVEIS: OBS, XSPLIT, TWITCH; YOUTUBE ÂNGULO DE VISÃO: 78º; É PLUG AND PLAY: SIM; COMPRIMENTO DO CABO: 1.5 M.				
TOTAL					R\$ 5.955.672,39

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 5.955.672,39 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos) conforme cotação realizada pelo Departamento de Compras do Município de Trindade-GO.

3. DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Conforme Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, artigo nº 48, inciso I, estabelece que para aquisição de item com valor estimado até de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação **MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

3.2. São exclusivos para a participação de **MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194.

3.3. São de participação **GERAL**, os itens nº 32, 63, 75 ,98 ,101 ,112 ,120 ,124, 130, 181.

3.4. Conforme DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, Art. 10º, Inciso I, estabelece que quando não houver no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o direito de exclusividade.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Trindade, para o exercício 2026.

4.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE
03.62.04.122.0437.2105.3.3.90.30.00	62 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
03.62.04.122.0437.1435.4.4.90.52.00	62 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
05.02.12.361.1237.2036.3.3.90.30.00	2 – FUNDEB/Fundamental
05.02.12.365.1237.2036.3.3.90.30.00	2 – FUNDEB/Infantil
05.02.12.361.1237.1028.4.4.90.52.00	2 – FUNDEB/ Fundamental
05.02.12.365.1237.1028.4.4.90.52.00	2 – FUNDEB/ Infantil
06.01.09.272.0937.2037.3.3.90.30.00	1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE
06.01.09.272.0937.1029.4.4.90.52.00	1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE
07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.30.00	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE
07.01.10.122.1037.1030.4.4.90.52.00	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE
08.01.08.244.0837.2053.3.3.90.30.00	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.01.08.244.0837.1031.4.4.90.52.00	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.01.03.091.0337.2985.3.3.90.30.00	1 - PROCON
10.01.03.091.0337.1108.4.4.90.52.00	1 - PROCON
11.01.06.182.0637.2094.3.3.90.30.00	1 - FEMBOM
11.01.06.182.0637.2094.4.4.90.52.00	1 - FEMBOM
13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.30.00	60 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.60.13.695.0023.1429.4.4.90.52.00	60 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
14.62.12.361.1237.2996.3.3.90.30.00	62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.62.12.365.1237.2128.3.3.90.30.00	62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.62.12.361.1237.1431.4.4.90.52.00	62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.62.12.365.1237.1432.4.4.90.52.00	62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nome: (Gabriela Correa e Silva)
CPF:703.650.641-57

ANEXO II
CARTA PROPOSTA
(Modelo)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva

Avenida Raimundo de Aquino nº420, Quadra 02, Jardim Salvador.

Ref.: PREGÃO Nº ____/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada a _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento/instalação do(s) objeto de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I – Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, MARCA, valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MARCA	P.UNIT. (R\$)	P.TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL.....R\$					

DADOS BANCARIOS: BANCO _____ / AG: _____ / C/C: _____

DECLARAMOS que os itens serão de primeira qualidade, caso a nossa proposta seja aceita, comprometemos a fornecer os itens no prazo, local e condições previstos no edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos também em manter a validade desta proposta por um período **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar se sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local, __/__/____.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA
(Modelo)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva
Avenida Raimundo de Aquino nº420, Quadra 02, Jardim Salvador.

Ref.: PREGÃO Nº ____/2026

DECLARAÇÕES:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA QUE:

a) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Trindade-Go, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei e para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;

c) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

d) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

e) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

f) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da administração municipal direta ou indireta promotora deste certame.

Local, __/__/____.

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS
(Modelo)

Á
Prefeitura Municipal de Trindade/GO
Processo nº 3060/2026
Pregão nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ
(M.F.) sob o nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____,
Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de
_____, por seu (diretor ou sócio com poderes
de gerência), declaro para os devidos fins que não celebramos contratos com a Administração Pública
cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como
empresa de pequeno porte/micro empresa.

.....
Local e data.

.....
Nome completo e assinatura do declarante

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO Nº ____/2026

Processo nº 3060/2026

Pregão Eletrônico nº ____/2026 (SRP)

DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15 neste ato representada pelo Gestor do Executivo S.r. **LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5362021 SPTC/GO, e inscrito no CPF sob o nº 008.277.741-17, residente e domiciliado nesta cidade; doravante designados simplesmente **CONTRATANTE**;

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 52.484.313/0001-66, neste ato representado por seu GESTOR Sr. **SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA**, portador da RG nº 4341548 2º Via e CPF nº 006.232.191-90, residente e domiciliado na Av. das Nações, Qd.40, Lt.23, Jardim Marista, Trindade-GO, nesta cidade, doravante designados simplesmente **CONTRATANTE**;

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 11.728.236/0001-65, neste ato representado por seu GESTOR Sr. **SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA**, portador da RG nº 4341548 2º Via e CPF nº 006.232.191-90, residente e domiciliado na Av. das Nações, Qd.40, Lt.23, Jardim Marista, Trindade-GO, nesta cidade;

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.329.685/0001-30 neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 3267452 SSP/GO, e do CPF/MF sob o nº 598.175.931-34, residente e domiciliado na Cidade de Trindade, estado de Goiás, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**;

O **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.663.455/0001-28, neste ato representada pelo Gestor o Senhor **WARLEY LOPES VIEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3562710 SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 868.100.901-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**;

O **FEMBOM – FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DOS BOMBEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 36.183.310/0001-36, neste ato representado por seu Gestor Tenente Coronel QOC **FABIO NUNES DO NASCIMENTO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 892.128.861-91, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**;

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 11.370.452/0001-81 neste ato representada pela Gestora **ROUANE CAROLINA AZEVEDO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 4070821 SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 887.251.111-91, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**;

O **PROCON/TRINDADE - INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 29.466.462/0001-80, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330 Centro Trindade – Goiás, neste ato representado por sua Gestora, Sr.^a **MILIAN MARIA DE JESUS SILVA**, brasileira, portadora do RG de nº 4316910 PCGO – 2ª Via, e do CPF de nº 993.986.641-00, residente e domiciliada nesta cidade; doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**;

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO - TRINDADEPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.015.173/0001-05, neste ato representado por seu Gestor Sr. **FABRICIO ALVES TOMAZ**, portador da Carteira de Identidade nº 2239032 - DGPC-GO, e inscrito no CPF sob o nº 845.467.601-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**;

E de outro lado **DETENTORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ sediada na _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, ACIMA REFERENCIADO, para o registro de preços, conforme objeto abaixo descrito, tendo os PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026**, realizado em XXX, nos termos da ata de sessão anexa aos autos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, SEUS FUNDOS E AUTARQUIAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, que integra o presente Edital.

1.2 Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES

2.1 Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº --- /2026 – Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) acima:

Valor total por extenso: _____.

2.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de 100% dos quantitativos inicialmente registrados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21 c/c o art. 125 do Decreto Municipal nº 1080/25.

2.3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

2.4. Todos os equipamentos que se fizerem necessários deverão ser por conta da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº ---/2026-SRP, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

3.5. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços / fornecimento registrados para negociar o novo valor.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

4.1. Os serviços/fornecimentos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria demandante, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente;

4.2. Os serviços/fornecimento deverão ser executados a partir da ordem de fornecimento assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma;

4.3. O prazo para entrega dos materiais será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração, dentro do Município de Trindade, em dias e horários previamente estabelecidos.

4.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **até 48 (quarenta e oito horas) horas após a confirmação da data de recebimento da Ordem de fornecimento** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.5. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante a prestação de serviço/fornecimento, que deverão ser apresentadas com periodicidade de até 30 (trinta) dias e atestadas pelo fiscal do contrato. A Nota Fiscal só será liquidada após a comprovação da execução dos serviços, e quando estiver em total conformidade com as especificações, em atendimento ao inciso VI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Caso a empresa seja domiciliada no Município de Trindade/GO, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais, caso não, de sua sede.

5.3. A Nota Fiscal correspondente à prestação de serviço/fornecimento deverá ser entregue ao departamento onde será prestado o serviço, juntamente com certidões negativas dentro da validade (municipal, federal, estadual e trabalhista); CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; GPS – Guia da Previdência Social, GRF – Guia de Recolhimento do FGTS e Relatório SEFIP, referentes ao mês; 03 (três) vias do Relatório fotográfico (modelo próprio).

5.3.1. Na Nota Fiscal deverá constar o objeto, o número do termo de contrato/ata de registro e do processo licitatório, e, em caso de convênios ou similares, os dados específicos do termo.

5.3.2. No caso de notas fiscais emitidas em outro município, deverá ser providenciado o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS, no município de Trindade/GO.

5.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO.

5.5. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Contrato /Ata de registro estiver em total conformidade com as especificações.

5.6. Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 4.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

5.7. Como condição para a continuidade do contrato/Ata de registro, a CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

5.8. Caso a CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

5.9. Quando a CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

5.10. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. **A CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato/ Ata de Registro e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato/ ata de registro.

6.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato/ata de registro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado/fornecedor registrado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/ fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato/ ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ ata de registro;

6.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.16. Todos os gêneros empregados na elaboração das refeições deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, podendo a CONTRATANTE vetar o recebimento e/ou utilização dos gêneros, mercadorias e outros materiais que não satisfizerem seu controle de qualidade.

6.1.17. O controle de qualidade deve ser efetuado em todas as etapas de produção tendo início no fornecedor, recebimento de matérias primas, armazenamento nas várias etapas do processo de preparação do produto até seu produto final. Incluindo mecanismos de transporte de gêneros alimentícios e refeições transportadas em perfeitas condições de temperatura.

6.2. O CONTRATANTE se compromete a:

- 6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado/Fornecedor registrado, de acordo com o contrato/ata de registro e seus anexos;
- 6.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.2.3. Notificar o Contratado/Fornecedor registrado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata de registro e o cumprimento das obrigações pelo Contratado/Fornecedor Registrado;
- 6.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado/Fornecedor Registrado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato/Ata de Registro e no Termo de Referência;
- 6.2.7. Aplicar ao Contratado/Fornecedor registrado as sanções previstas na lei e neste Contrato/Ata de registro;
- 6.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado/Fornecedor registrado;
- 6.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/Ata de Registro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.2.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado/ata de registro no prazo máximo de um mês.
- 6.2.12. Comunicar o Contratado/Fornecedor registrado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/Fornecedor Registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto Federal – 11.462/23.

7.3 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

7.4. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.6. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.7. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.8. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.10. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

7.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

7.12. Nas contratações de serviços e de fornecimento de bens, o reajuste será realizado com base na variação acumulada do IPCA ou do IGP-M, conforme previsto no instrumento convocatório. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o reajuste será realizado com base na variação acumulada do INCC ou do IPCA, conforme estabelecido no edital e no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1 Pela UNIDADE REQUISITANTE, mediante comunicação, quando:

8.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos na Lei nº 14.133/21.

8.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas na lei Federal nº 14.133/21 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao ORGÃO GERENCIADOR, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a SECRETARIA DEMANDANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS SANSÕES

9.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará o LICITANTE VENCEDOR à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

9.1.1 A multa a que se alude o subitem 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9.1.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

9.2.1 – Advertência;

9.2.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado;

9.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

9.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

9.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

9.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.3.5 – Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

9.3.6 - Não manter a proposta;

9.4 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2026.

9.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

9.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Trindade e cobrado judicialmente.

9.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A Contratante pagará os serviços/fornecimento efetivamente executados pelo Contratado/Fornecedor Registrado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal acompanhada de todas as certidões negativas e relatório do serviço prestado, obedecendo o cronograma da Secretaria de Finanças.

10.2. O pagamento somente se dará após regular certificação da despesa pelo responsável pela fiscalização do contrato e pelo responsável pelo Controle Interno, na forma da legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com Municipal provenientes da Lei Orçamentária Anual nº 2.461, de 16 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026, assim classificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE
03.62.04.122.0437.2105.3.3.90.30.00	62 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
03.62.04.122.0437.1435.4.4.90.52.00	62 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
05.02.12.361.1237.2036.3.3.90.30.00	2 – FUNDEB/Fundamental
05.02.12.365.1237.2036.3.3.90.30.00	2 – FUNDEB/Infantil
05.02.12.361.1237.1028.4.4.90.52.00	2 – FUNDEB/ Fundamental
05.02.12.365.1237.1028.4.4.90.52.00	2 – FUNDEB/ Infantil
06.01.09.272.0937.2037.3.3.90.30.00	1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE
06.01.09.272.0937.1029.4.4.90.52.00	1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE
07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.30.00	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE
07.01.10.122.1037.1030.4.4.90.52.00	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE
08.01.08.244.0837.2053.3.3.90.30.00	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.01.08.244.0837.1031.4.4.90.52.00	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.01.03.091.0337.2985.3.3.90.30.00	1 - PROCON
10.01.03.091.0337.1108.4.4.90.52.00	1 - PROCON
11.01.06.182.0637.2094.3.3.90.30.00	1 - FEMBOM
11.01.06.182.0637.2094.4.4.90.52.00	1 - FEMBOM
13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.30.00	60 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.60.13.695.0023.1429.4.4.90.52.00	60 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
14.62.12.361.1237.2996.3.3.90.30.00	62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.62.12.365.1237.2128.3.3.90.30.00	62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.62.12.361.1237.1431.4.4.90.52.00	62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.62.12.365.1237.1432.4.4.90.52.00	62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

12.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12.2. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simplicíssima apostila.

12.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5. O representante da Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.6. A execução do contrato/ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

12.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção;

12.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada/fornecedor registrado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada/fornecedor registrado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado/fornecedor registrado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.19. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, se for o caso.

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.21. A declaração de anuência de designação de gestor e fiscal do contrato encontra-se anexo.

12.22. O gestor será competente para exercer as seguintes funções:

- I. Requisitar o objeto a ser contratado/registrado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II. Acompanhar o procedimento licitatório;
- III. dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV. Emitir Ordem de Execução do Serviço;
- V. Controlar o prazo de vigência do contrato;

12.23. Os fiscais serão competentes para exercerem as seguintes funções:

- I. Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II. Esclarecer dúvidas do preposto/representante do Contratado/Fornecedor Registrado que estiverem sob a sua alçada;
- III. verificar se a entrega está acontecendo conforme o pactuado;

IV. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas do contrato, comunicando ao gestor as irregularidades.

V. Acompanhar de forma integral a execução dos serviços prestados.

12.24. O MUNICÍPIO deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução do serviço/fornecimento, do gestor e do fiscal do contrato/ata de registro.

12.25. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

12.26. A atualização, caso seja necessária, será realizada por ato normativo próprio, nos termos do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

13.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

13.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

13.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

13.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

13.6. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

13.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.770/23, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

14.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º _____, Modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

14.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos por meio de um responsável técnico designado pela Secretaria _____, o Sr. XXXXXXXXXXXX, a qual compete fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos serviços bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a Administração conforme determina o art. 140 da lei 14.333/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, além das normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Imprensa Oficial.

17.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2026– SRP.

17.3. Fica eleito o foro de TRINDADE/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TRINDADE/GO, aos ____ de ____ 2026.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
GESTOR DO PODER EXECUTIVO
(AUTORIDADE COMPETENTE)
CONTRATANTE

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(AUTORIDADE COMPETENTE)
CONTRATANTE

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
GESTOR DO FME E FUNDEB
(AUTORIDADE COMPETENTE)
CONTRATANTE

WARLEY LOPES VIEIRA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
(AUTORIDADE COMPETENTE)
CONTRATANTE



TENENTE CORONEL QOC FABIO NUNES DO NASCIMENTO
GESTOR DO FEMBOM
(AUTORIDADE COMPETENTE)
CONTRATANTE

ROUANE CAROLINA AZEVEDO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(AUTORIDADE COMPETENTE)
CONTRATANTE

FABRICIO ALVEZ TOMAZ
GESTOR DO TRINDADEPREV
(AUTORIDADE COMPETENTE)
CONTRATANTE

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
GESTORA DO PROCON
(AUTORIDADE COMPETENTE)
CONTRATANTE

VERGÍLIO BATISTA DE ARAÚJO
Matrícula: 5840

(Fiscal Do Contrato)

SEBASTIÃO ARAÚJO DE AVELAR
Matrícula: 63070501
(Gestor do Contrato)

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

